



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013/DGTI/CEPROMAT**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 440/2011 de 19 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual 1.528/2012 e alterações, Resolução COSINT nº 01/2012 de 04 de abril de 2012, Decreto Estadual nº 1751/2013 de 29 de abril de 2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO MICROSOFT PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DATA: 03/09/2013**

**Horário: 14:00 HORAS**

**LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL, SALA "03", BLOCO "III" CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.**

**PREGOEIRO (A): LIVIA LORENA MENDES DE OLIVEIRA**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**ÍNDICE:**

PREÂMBULO.....	3
<b>1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DO TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>6</b>
<b>4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>6</b>
<b>5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO.....</b>	<b>6</b>
<b>6 - DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>7</b>
<b>7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A” - DEVERÁ CONTER:.....</b>	<b>11</b>
<b>9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER.....</b>	<b>14</b>
9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.....	14
9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	17
9.3.    DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	17
9.4.    DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.....	18
9.5.    DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	19
9.6.    DAS DECLARAÇÕES.....	19
<b>10.    DA SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>23</b>
10.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	23
10.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	23
<b>11- DOS RECURSOS.....</b>	<b>26</b>
<b>12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>27</b>
<b>13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>28</b>
14.    DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	29
15.    DO CONTROLE DE PREÇOS.....	29
16.    DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	30
17.    DO CONTRATO.....	31
18.    DA GARANTIA CONTRATUAL.....	32
19.    DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
20.    DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	33
<b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO.....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO I- A –MODELO DE ORDEM DE SOLICITAÇÃO DE SOFTWARE/SERVIÇO.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ***/2013.....</b>	<b>58</b>
<b>ANEXO ÚNICO - MODELO DE ORDEM DE SOLICITAÇÃO DE SOFTWARE/SERVIÇO.....</b>	<b>76</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2013/DGTI/CEPROMAT**

**PREÂMBULO**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT localizado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2013, de 22/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO "PRESENCIAL", do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE ÚNICO** sob a forma REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO MICROSOFT PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei 123/2006, Lei Complementar nº 440/2011 de 19 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual 1.528/2012 e alterações, Resolução COSINT nº 01/2012 de 04 de abril de 2012, Decreto Estadual nº 1751/2013 de 29 de abril de 2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

Processo nº: 0377961/2013

**Dia: 03 de Setembro de 2013.**

**Hora do Credenciamento: 13h30min (Treze horas e trinta minutos).**

**Hora da Abertura dos Envelopes: 14h00min (Quatorze horas)**

**Local:** Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração/ SAD, sala nº 03, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO MICROSOFT PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**1.2 -** As quantidades mencionadas nas Especificações Técnicas e Descrição do Objeto (Anexo I) e na Proposta de Preços Anexo II) referem-se à necessidade estimada dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços.

**1.3 -** O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.2** Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

**2.3** A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

**2.3.1** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração:**

**2.3.1.1** **No caso de procuração particular,** deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social;**

**2.3.1.2** Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário à apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social;**

**2.3.1.3** A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **2.3.1, 2.3.1.1 e 2.3.1.2, deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

**2.3.2** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;

**2.4** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**2.4.1** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

**2.5** Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**2.6** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

**2.7** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

**2.8** O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder diligências.

**2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**

- a)** Autor do projeto, básico ou executivo, sendo esta pessoa física ou jurídica;
- b)** Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c)** Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d)** Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e)** Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f)** Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- g)** Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- h)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- i)** Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- j)** Sociedades Cooperativas.

**2.10** Será permitida nesta licitação a participação de empresas em reunidas em Consórcio, observando-se as normas do Art. 33, da Lei nº. 8.666/93, e desde que atendam todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e consoantes as seguintes regras:

**2.10.1** As empresas CONSORCIADAS ficam impedidas de participarem desta licitação, em mais de um consórcio;

**2.10.2** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**2.11** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Unidade de UGETI - UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, o **Termo de Referência n. 14/2013**, do Processo Administrativo n. **0377961/2013**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprio de cada Órgão/Entidades Aderente.

4.2. Programa: \*\*\* / Fonte: \*\*\*/ Projeto/Atividade: \*\*\*

4.3. **Classificação do Elemento de Despesa: 33.90. 39.00 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA)**

4.4. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2013 e 2014 em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.

4.5. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias

### 5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **03 (três) dias antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Decreto Estadual 7.217/2006**;

5.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser devidamente instruídos com a razão social (no caso de pessoa física com o CPF E RG), endereço, assinatura, telefone e-mail para contato e ainda o número de processo e do **PREGÃO** ao qual se referem.

5.4. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

5.5. **As impugnações ao Edital** poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

5.5.1. **Por meio eletrônico**, através do e-mail [licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br](mailto:licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br), (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias);

5.5.2. **Por meio físico**, protocolizadas no Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso, na **Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos - UGEAC**, Centro Político Administrativo, Bloco CEPROMAT, CEP: 78.049-903, Cuiabá MT;

5.6. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

- 5.7. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;
- 5.8. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da **Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos - UGEAC**, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco CEPROMAT, CEP: 78.049-903, ou ainda, por e-mail: [licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br](mailto:licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br);
- 5.9. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Administração ([www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) no link "Portal de Aquisições") e [www.cepromat.mt.gov.br](http://www.cepromat.mt.gov.br) no link "Aquisições Cepromat e "passarão a integrar o presente Edital;
- 5.10. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;
- 5.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelos licitantes.
- 6.2. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 6.3. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);
- 6.4. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada, conforme modelo abaixo:

**Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) - Conforme item 6.4**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ao

**Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso**

**Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \*\*/201x/DGTI/CEPROMAT.**

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**Informações Importantes:**

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal)

**6.5.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

**6.6.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente;

**6.7.** A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**6.8. Os documentos referentes ao credenciamento são:**

**6.8.1. Cédula de identidade** ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

**6.8.2. Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recurso

**6.8.2.1.** No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor).**

**6.8.3. o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.8.4.** Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração.

(Modelo de Declaração - Conforme item 6.8.4.)

**DECLARAÇÃO**

**Ao**

**Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso**

**Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \*\*/201x/DGTI/CEPROMAT.**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ: ....., atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº \*\*\*/2013/DGTI- SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

( ) Declaro possuir restrição, como ressalva na nesta declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**6.9.** No caso de **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

**6.9.1.** REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento Conforme item 6.9.1)

**REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº \*\*\*/201x/DGTI/CEPROMAT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

**6.10.** A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

**6.11.** O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**6.11.1.** No caso de participação de **empresas reunidas em CONSÓRCIO**, seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro (a), no ato de entrega dos envelopes, munido de Carteira de identidade ou documento equivalente com respectiva cópia, juntamente de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

**6.11.2.** No caso de procuração particular, deverá ser reconhecida firma em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada dos respectivos atos constitutivos (Estatutos Sociais ou Contratos Sociais em vigor) das empresas integrantes do CONSÓRCIO, com respectivas cópias;

**6.12.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n.º 73/2004, conforme modelo abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**(Modelo de declaração - conforme item 6.12. do Edital)**  
**DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 0\*\*/201x/DGTI/CEPROMAT, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

( ) Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

**6.13.** Apresentar declaração de que a empresa não encontra-se apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, conforme modelo abaixo:

**(Modelo de Declaração - Conforme item 6.13.)**  
**DECLARAÇÃO**

**Ao**  
**Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso**  
**Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. \*\*/2013/CEPROMAT.**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação e contratação com o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO, que nossa empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CJPN sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não encontra-se apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal.

Declaramos ainda que iremos comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

## **7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes;

**7.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

### **7.2.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT**  
**UNIDADE DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**  
**EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\*\*/201x/DGTI/CEPROMAT**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**





ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**7.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT  
UNIDADE DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\*\*/201x/DGTI/CEPROMAT  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

- 7.3. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação;
- 7.4. O licitante que desejar participar de mais de um lote apresentará, preferencialmente, AS PROPOSTAS DE PREÇOS DE CADA LOTE EM ENVELOPES DISTINTOS;
- 7.5. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;
- 7.6. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:
- 7.6.1. Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na **Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos- UGEAC** - Centro Político Administrativo, CEPROMAT, CEP: 78.049-903, na cidade de Cuiabá-MT;
- 7.6.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço [licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br](mailto:licitacaocepromat@cepromat.mt.gov.br), informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a UGEAC confirme o recebimento dos envelopes**;
- 7.6.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.
- 7.6.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro (a), na data e horário previstos para o credenciamento.
- 7.6.3. A DGTI/CEPROMAT não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.
- 7.6.4. Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta depois do dia, hora e local estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a DGTI/CEPROMAT não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8- PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A” - DEVERÁ CONTER:**

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;
- 8.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**8.2.1.** Para agilidade no lançamento da proposta de preços, a licitante poderá preencher sua proposta diretamente no site e apresentá-la em formato xml, em disco removível (pen-drive, cd, disquete e outros), juntamente com sua proposta de preços escrita, conforme estabelecido no subitem **8.2.**

**8.2.2.** Para lançamento da proposta, acesse o link: [aquisicoes.sad.mt.gov.br](http://aquisicoes.sad.mt.gov.br) Menu - Proposta Pregão Presencial - Localizar o Pregão XXX/2013, Simular Proposta - preencher a Marca e o Valor. Clicar no Botão Gerar Arquivo (ao gerar o arquivo, o sistema irá gerar em pdf e xml, os dois estarão compactados), não renomear o arquivo, copiar para o CD ou pen-drive o arquivo compactado.

**8.3. Na Proposta de Preços deverão constar, obrigatoriamente:**

**8.3.1.** *O prazo para fornecimento do SOFTWARE com suas respectivas LICENÇAS e DOCUMENTOS é de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.*

**8.3.2.** *O prazo para início dos serviços de SUPORTE TÉCNICO é imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.*

**8.3.3.** *Na proposta da CONTRATADA deverão ser informados todos os componentes exigidos neste termo com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades.*

**8.3.4.** *A CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item ao qual disputa, sob pena de desclassificação.*

**8.3.5.** *As licenças fornecidas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou seja com prazo de utilização determinado, nem licenças OEM ou atreladas a produtos de outros fabricantes.*

**8.3.6.** *Deverá ser franqueada à CONTRATANTE a administração da conta de acesso no sitio da Microsoft através de portal específico para controle de licenciamento.*

**8.3.7.** *Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços tais como: leis sociais, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos, e etc.*

**8.3.8.** *O serviço de suporte técnico "telefônico" e/ou eletrônico e subscrição, parte integrante da licença, deverão ser prestados diretamente pelo fabricante da solução (Microsoft) nos regimes de SLA previstos para cada subscrição (Production – 24x7 com direito a updates e upgrades por 36 meses).*

**8.3.9.** *Os softwares e licenças relacionados do item 01 ao item 47 deverão ser ofertados na modalidade de licenciamento da empresa Microsoft denominada SELECT PLUS LICENSE NIVEL D para licenciamento das unidades administrativas do Governo do Estado de Mato Grosso .*

**8.3.10.** A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula.

**8.4.** A proposta deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrealizáveis**;

**8.4.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**8.5.** **Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II**, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no **Anexo I** deste Edital;

**8.6.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

**8.7.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

**8.8.** Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**8.9.** No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado;

**8.9.1.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**8.10.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**8.11.** As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);

**8.12.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

**8.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**8.14.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).

**8.15.** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

**8.16.** O licitante que for beneficiado pela isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:

**8.16.1.** O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação SEFAZ.

**8.16.2.** Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

**8.16.3.** Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.

**8.17.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**8.17.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**8.17.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.17.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**8.17.4.** Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.

**8.17.5.** Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**8.18. A simples participação neste certame implica em:**

**8.18.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**8.18.2.** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo CEPROMAT, que estabelecerá novo prazo;

**8.18.3.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

## 9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - DEVERÁ CONTER

### 9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**9.1.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 9.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 9.4. Qualificação Econômica Financeira;**
- 9.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 9.6. Declarações;**

**9.1.2.** No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira;

**9.1.2.1.** Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

**9.1.2.2.** Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

**9.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

**Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. em conformidade com o Item 09 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.**

**9.1.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

**c.1)** Em caso de participação de empresas em CONSÓRCIO, o(s) atestado (s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser constituídos/apresentados individualmente ou em conjunto pelas empresas componentes do consórcio.

**9.1.5.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão;

**Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.**

**9.1.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

**9.1.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

**9.1.8.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

**9.1.9.** A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

**9.1.10. No caso de participação de empresas reunidas com o compromisso de CONSÓRCIO, inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores– C.G.F. do Estado de Mato Grosso, cada uma individualmente terá que apresentar seu respectivo Certificado, emitido em pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, em plena validade, acompanhado das respectivas Declarações de Atualização de Documentos;**

**9.1.10.1.1.** Caso as empresas reunidas de **CONSÓRCIO**, não sejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores, cada um dos membros do Consórcio apresentará documentação relativa à sua própria habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

**9.1.10.2. As empresas reunidas em CONSÓRCIO deverão ainda, apresentar TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, lavrado em instrumento público ou sendo particular (com firma reconhecida em cartório), através do qual as empresas signatárias obrigam-se reciprocamente perante a Administração, se caso venham a ser vencedoras do certame, constituir consórcio nos termos ali estabelecidos e em conformidade com os Arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/76;

**9.1.10.2.1. O TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** deverá apresentar a indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante o CEPROMAT pelos atos praticados pelo Consórcio, com poderes



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

para requerer, transigir, receber e dar quitação, sendo que no ato da assinatura da ata de Registro de Preço, os participantes terão que comprovar a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do artigo 33, §2º, da Lei 8.666/93.

**9.1.10.2.2.** Para fins de qualificação técnica, poderão os atestados de capacidade técnica ser apresentados por de apenas 01 (UMA) das empresas participantes do consórcio ou somados entre elas, a fim de preencher os requisitos do objeto da presente licitação, não sendo obrigatória sua apresentação por todas as participantes do consórcio o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**9.1.10.2.3.** No Consórcio em que participarem empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**9.1.10.3. O TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO**, subscrito pelas empresas participantes, deve constar, obrigatoriamente (registrado em cartório);

**9.1.10.3.1.** Denominação do Consórcio;

**9.1.10.3.2.** Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

**9.1.10.3.3.** Organização do Consórcio;

**9.1.10.3.4.** Objetivo do Consórcio;

**9.1.10.3.5.** Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante a Administração;

**9.1.10.3.6.** Duração mínima do Consórcio equivalente ao prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

**9.1.10.3.7.** Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da presente Licitação, firmados através de declaração conjunta, assinada pelas consorciadas, em especial e expressamente;

**9.1.10.3.8.** Que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;

**9.1.10.3.9.** De responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob o Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais;

**9.1.10.3.10.** Que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem autorização do Estado de Mato Grosso/CEPROMAT;

**9.1.10.3.11.** Que a empresa líder do Consórcio se responsabilizará por todas as empresas, sob os aspectos técnicos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas;

**9.1.10.3.12.** A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à empresa líder do mesmo, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada neste Edital.

**9.1.10.3.13.** São condições de liderança da empresa responsável pelo Consórcio:

**9.1.10.3.14.** Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelo consórcio;

**9.1.10.3.15.** Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo pela Administração.

**9.1.11.** Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

**9.1.11.1. Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

## 9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**9.2.1. Cédula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

**9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**9.2.2.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.2.2. Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento**, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

**9.2.3. Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**9.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**9.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**9.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND** ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**9.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

**9.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**9.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda**, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**9.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítems “9.3.6” e “9.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

**9.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho**, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

**9.3.9.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**9.3.10.** As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

## 9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

**9.4.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas (**Decreto 7.218/2006, art. 13**):

<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG</b>	<b>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG</b>	<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC</b>
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

**9.4.2.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.4.3. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

### 9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação do (s) seguinte (s) documento (s):

9.5.2. Em relação à **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, as empresas participantes deverão apresentar:

9.5.3. Para o item 01 a 47 - FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE e item 48- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS MICROSOFT: Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

9.5.3.1. Os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, data de início e fim dos serviços prestados, contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, email, etc.) que possibilitem a Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados;

9.5.4. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pelo CEPROMAT, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados.

9.5.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

### 9.6. DAS DECLARAÇÕES

9.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da **declaração** abaixo:

a) **Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) **Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes **no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93** e;

d) Que atende os preceitos constantes **no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 9.6.1)

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 0\*\*/201X/DGTI/CEPROMAT, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

\*\*\*/201X/ DGTI/CEPROMAT, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

**9.6.2. DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do Certame, deverão indicar no momento da assinatura do contrato, **um preposto**, responsável administrativo, que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com os órgãos ou entidades adesos ao presente Registro de Preços, e deverá mantê-lo no período total em que vigorará o contrato;

**9.6.2.1.** A indicação do preposto, **no momento da assinatura do contrato**, deverá estar acompanhada de Prova do vínculo laboral deste com a contratada.

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 9.6.2)**

(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no Pregão nº \*\*\*/2013/ DGTI/CEPROMAT, que, caso se sagre vencedora do certame, **está ciente** de que:

Deverá indicar no **momento da assinatura do contrato**, um preposto, responsável administrativo, que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com os órgãos ou entidades da Administração Pública, e deverá mantê-lo no período total em que vigorará o contrato;

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da Empresa

**9.6.3. DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, para fins de execução do item **01 a 47 - FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE**, **no momento da assinatura do contrato**, apresentarão prova documental que comprovem as seguintes **competências no Modelo Government Partner**, conforme descrição abaixo:

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme 9.6.3)**

(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação do



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

Pregão nº \*\*\*/2013/ DGTI/CEPROMAT, que, caso se sagre vencedora do certame, **está ciente** de que:

**Deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, apresentará prova documental que comprove as seguintes competências no Modelo Government Partner, indicadas abaixo:**

Comprovação de que a empresa é cadastrada como Government Partner apta a operacionalizar acordos Microsoft Select Plus, através do Government Integrator Agreement, exclusivamente a entidades de setor público que atendam os critérios estabelecidos no documento "Definição de Elegibilidade do Governo da Microsoft" (Microsoft Government Eligibility Definitions), para o fornecimento de solução global de softwares, com a opção de manutenção (Software Assurance),

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da Empresa

**9.6.4.** DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, para fins de execução do item **48 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – MICROSOFT, no momento da assinatura do contrato**, apresentarão prova de vínculo com os profissionais qualificados que prestarão os serviços, conforme descrição e grau de especificidade indicadas abaixo:

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme 9.6.4)**

(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação do Pregão nº \*\*\*/2013/ DGTI/CEPROMAT, que, caso se sagre vencedora do certame, **está ciente** de que:

**Deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, prova de vínculo com os profissionais qualificados que prestarão os serviços, conforme descrição e grau de especificidade, indicados abaixo:**

- Para comprovação deste requisito, a Contratada demonstrará vínculo com o profissional através de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.
- Apresentar currículos dos profissionais acompanhados de suas respectivas comprovações de formação.

A equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1) **UM GERENTE DE PROJETOS**, que executará os serviços de gerenciamento de projetos, para o qual deverá ser comprovada a seguinte qualificação:

- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o gerente de projetos gerenciado projeto de arquitetura MICROSOFT.
- Diploma de curso superior de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, oficiais ou reconhecidos.
- Experiência como Gerente de Projeto em período igual ou superior a 3 ( três) anos.

**Considerando os serviços descritos na Ordem de Serviços, faz-se necessários os Certificados pertinentes:**

Certificado	Descrição
MCITP	A certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP) permite que profissionais de TI demonstrem habilidades avançadas de planejamento, implantação, suporte, manutenção e otimização de infraestruturas de TI.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
 Fls. nº. \_\_\_\_\_  
 CPL \_\_\_\_\_

**Processo nº :**  
**0377961/2013**

<u>MCDST</u>	A certificação Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) permite que profissionais de TI demonstrem habilidades técnicas e de atendimento ao cliente na área de solução de problemas operacionais de hardware e software nos ambientes Microsoft Windows.
<u>MCSA</u>	Com a certificação Microsoft Certified Systems Administrator (MCSA), os profissionais de TI podem demonstrar sua capacidade de administrar ambientes de rede e sistema baseados nos sistemas operacionais do Windows. As especializações incluem a MCSA: Messaging e a MCSA: Security.
<u>MCDBA</u>	Com a certificação Microsoft Certified Database Administrator (MCDBA), os profissionais de TI podem demonstrar sua capacidade de projetar, implementar e administrar bancos de dados no Microsoft SQL Server.
<u>MCSE</u>	Com a certificação Microsoft Certified Systems Engineer (MCSE), os profissionais de TI podem demonstrar sua capacidade de projetar e implementar uma solução de infraestrutura baseada no sistema operacional Windows e no software Windows Server. As especializações incluem a MCSE: Messaging e a MCSE: Security.
<u>Microsoft Certified Business Management Solutions Specialist</u>	Com a certificação Microsoft Certified Business Management Solutions Specialist, os profissionais de TI podem demonstrar sua proficiência no uso do Microsoft Dynamics e de produtos corporativos relacionados.
<u>Microsoft Certified Business Management Solutions Professional</u>	Com a certificação Microsoft Certified Business Management Solutions Professional, os profissionais de TI podem demonstrar sua proficiência no uso do Microsoft Dynamics em uma destas três áreas: Aplicações, Desenvolvedor ou Instalação e Configuração.
Local e Data	
_____ Assinatura e identificação do representante legal da Empresa	

**9.6.5.** DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, para fins de execução do item **48 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – MICROSOFT, no momento da assinatura do contrato**, apresentarão prova documental que comprovem as seguintes **competências no Modelo Government Partner**, conforme descrição abaixo:

**(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme 9.6.5)**  
 (Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)  
**DECLARAÇÃO**  
 (papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação do Pregão nº \*\*\*/2013/ DGTI/CEPROMAT, que, caso se sagre vencedora do certame, **está ciente** de que:

**Deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, apresentará prova documental que comprove as seguintes competências no Modelo Government Partner, indicadas abaixo:**

**Microsoft: Gold Application Development; Gold Business Intelligence; Gold Colaboration and Content; Gold Communications; Gold Data Platform; Gold Devices and Deployment; Gold Identity Access; Gold Learning; Gold Management and Virtualization; Gold Messaging; Gold Midmarket Solution Provider; Gold Mobility; Gold OEM; Gold Server Platform; Gold Small Business; Gold Software Asset Management; Silver Application Integration; Silver Customer Relationship Management; Silver Digital Marketing; Silver Enterprise Resource Planning; Silver Project and Portfolio Management;**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e identificação do representante legal da Empresa

**9.6.6.** A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

## 10. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

### 10.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1.1.** Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no **item '06'** deste Edital;
- 10.1.2.** Será feito o recolhimento dos envelopes ("**A**": **PROPOSTA DE PREÇOS** e "**B**": **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;
- 10.1.3.** Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);
- 10.1.4.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes ("**A**": **PROPOSTA DE PREÇOS**).

### 10.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.2.1** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE ÚNICO**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 10.2.2** Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme **art. 31 do Decreto Estadual Nº 7.217/2006**.
- a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;
- c.1.)** Para a classificação das propostas será considerado o preço bruto (com todos tributos inclusos);
- 10.2.3** O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 10.2.4** O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar, para cada item, o intervalo mínimo de preços entre os lances e o prazo para apresentação.
- 10.2.5** O uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação não implica em dilatação do prazo inicialmente estabelecido.
- 10.2.6** Os eventuais erros de natureza formal **que não alterem o valor total da proposta** poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;
- 10.2.7** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;
- 10.2.8** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.
- 10.2.9** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**10.2.9.1** Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir de menor valor;

**10.2.9.2** A rodada de lances verbais o lance será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

**10.2.9.3** Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

**10.2.9.4** O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**10.2.9.5** Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo;

**10.2.9.6** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

**10.2.9.7** Para efeito de lances os valores ofertados deverão corresponder ao VALOR BRUTO (COM ICMS).

**10.2.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.2.11** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

**10.2.12** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

**10.2.12.1** Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

**10.2.12.2** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.2.12.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

c.1) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.2.12.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c.2) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

**10.2.13 Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.**

**10.2.14** A sessão pública também poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

**10.2.14.1** No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda fechados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

**10.2.15** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.2.16** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.2.17** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **20.12**, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**10.2.18** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**10.2.19** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.2.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

**10.2.21** O pregoeiro poderá habilitar mais de **01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, conforme art. 36 Parágrafo 4º Decreto Estadual 7217/2006.**

**10.2.22** Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**10.2.23** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

**10.2.24** Se o licitante for inabilitado, serão excluídos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilitação decorrer de capacidade técnica ou econômica pertinente a um item, hipótese em que permanecerá a habilitação para outros itens;

**10.2.25** Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

**10.2.26** Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **três dias úteis**;

**10.2.27** Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

**10.2.28** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 7º da Lei 1.0520/2002.;

**10.2.29** A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar a ata de registro de preço;

**10.2.29.1** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na UGEAC, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação conforme caput, após o que o CEPROMAT se reserva o direito de fragmentá-los.

## 11- DOS RECURSOS

**11.1** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

**11.1.1** A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.1.2** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário)

**11.1.3** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis, conforme Decreto nº 7.217/2006**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.3.1** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**11.1.3.2** Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o (a) Pregoeiro(a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

**11.1.3.3** Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

**11.1.3.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.1.3.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**11.1.3.6** Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas no Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso, na Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos de TIC- UGEAC, situada no Centro Político Administrativo – Bloco CEPROMAT - Cuiabá/MT, CEP 78049-903. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

**11.1.3.7** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

**11.2** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;

**11.3** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto**;

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na no Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso, na Unidade de Gestão de Aquisições e Contratos de TIC- UGEAC, situada no Centro Político Administrativo – Bloco CEPROMAT - Cuiabá/MT, CEP 78049-903, nos dias úteis, em horário comercial;

**11.5** **Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

## 12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do **Diretor Presidente do CEPROMAT**.

**12.2** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**12.3** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, bem como retardar ou recusar a assinatura de ata de registro de preço, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.4** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**, através da GEAC- Gerência Estratégica de Administração de Contratos;

**13.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**13.3** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **Anexo III– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Edital**.

**13.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** Para a contagem do prazo de validade da ATA considera-se a data da publicação no Diário Oficial de Mato Grosso, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**13.6** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**13.7** Homologado o resultado da licitação, a GEAC/UGEAC deste CEPROMAT, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**13.8** A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo CEPROMAT;

**13.9** Caso o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo indicado **no item 13.7**, estará sujeito apenas a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**13.10** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**13.11** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**13.12** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**13.13** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**13.14** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CEPROMAT.

**13.15** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.16** A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.17** A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

#### 14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e **Decreto Estadual nº 7.217/2006** relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

**14.2.** Caberá ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CEPROMAT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**14.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador.

#### 15. DO CONTROLE DE PREÇOS

**15.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**15.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**15.2.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.3.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses do início da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo CEPROMAT.

**15.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo CEPROMAT, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

**15.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**15.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CEPROMAT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**15.7.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CEPROMAT poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**15.8.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**16.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**16.2.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

**16.3.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**16.4.** Por iniciativa do CEPROMAT, o registro será cancelado, quando o proponente:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

- 16.4.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.4.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 16.4.3.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 16.4.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 16.4.5.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.4.6.** Quando o fornecedor/consignatário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.4.7.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro;
- 16.5.** O CEPROMAT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 16.6.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 16.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 16.8.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 16.9.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 16.10.** Caso o CEPROMAT não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 16.11.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 17. DO CONTRATO

- 17.1** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IV– MINUTA DE CONTRATO deste Edital**, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 17.2** O contrato terá **duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.3** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

**17.4** O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização do CEPROMAT, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

**17.6** Os serviços serão executados pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.

**17.7** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**17.8** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO IV deste Edital- Minuta de Contrato**) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.1.** Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, atualizável nas mesmas condições deste. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

**18.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

**18.3.** A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

**18.4.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O interessado que comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**19.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no **item 19.3. deste Edital**, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**19.4.** Os critérios e condições relativos à aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na **MINUTA DO CONTRATO**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

**20.2.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.4.** A anulação do procedimento induz à da Ata e a do contrato.

**20.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

- 20.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CEPROMAT;
- 20.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 20.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.13.** A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 20.14.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.15.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
- 20.16.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 20.17.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro.
- 20.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro;

**Cuiabá-MT, 19 de AGOSTO de 2013.**

**WILSON CELSO TEIXEIRA**

**Diretor Presidente do CEPROMAT**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
 Fls. nº. \_\_\_\_\_  
 CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
 0377961/2013

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

**AQUISIÇÕES CORPORATIVAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO SOFTWARE – MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRODUTOS/SOLUÇÕES – MICROSOFT**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CUIABÁ (MT), JULHO DE 2013.**

**APRESENTAÇÃO**

Este documento tem por objetivo apresentar especificações técnicas para contratação corporativa de Licenças de Uso de softwares, prestação de serviços especializados e Treinamento Oficial Microsoft –, por meio de processo licitatório na modalidade Registro de Preços, com a finalidade de atender as demandas constantes no PATI 2013 do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O Termo de Referência estabelece o objeto a ser contratado, as especificações dos serviços, métricas, acordos de nível de serviços, padrões e demais condições.

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>1.1 ÓRGÃO:</b> CEPROMAT Nº PROTOCOLO SAD: 37961/2013	<b>1.2 TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO</b> n.14/2013 ( x ) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO ( ) ADITIVO DE CONTRATO	
<b>1.3- Unidade Orçamentária:</b> REGISTRO DE PREÇO	<b>1.4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> > <b>INVESTIMENTOS</b> ( ) Obras e Infra-estrutura ( x ) Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) ( ) Equipamentos de Apoio (demais investimentos) > <b>CUSTEIO</b> ( ) Bens de Consumo ( ) Capacitação ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Outras Despesas de Custeio	
<b>1.5 – ÁREA:</b> UGETI - DGTI / CEPROMAT	<b>1.6. Unidade Solicitante:</b> UGITI - DOPE / CEPROMAT	<b>1.7 Unidade Fiscalizadora:</b> UGEAC - DGTI / CEPROMAT

**2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO	VALOR ESTIMADO
		33.90.39.00	R\$----

**3. OBJETIVO**

Configura-se objetivo do presente documento a construção do Termo de Referência com o estabelecimento das diretrizes e regras que nortearão o processo seletivo de contratação de pessoas jurídicas de direito privado, para fornecimento de licenças de uso de softwares MICROSOFT e prestação de serviços técnicos especializados e suporte.

**4. OBJETO / DESCRIÇÃO ANALÍTICA**

Contratação de empresa privada para (a) prestação de serviços de:

Fornecimento de licenças de uso de software Microsoft com atualização (subscrição) e suporte técnico diretamente pelo fabricante por 36 meses.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

Contratação de empresa privada para (a) prestação de serviços técnicos especializados em produtos Microsoft compreendendo planejamento, design, parametrização e monitoramento continuado, operação assistida e recomendações de melhorias do ambiente de tecnológico MICROSOFT, sob demanda;

A contratação visa atender necessidades, dos Órgãos da Administração Pública Direta e Entidades da Administração Indireta e Fundacional – Órgãos Aderentes situados no Estado de Mato Grosso.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de se fazer uma boa gestão das informações, através de soluções ágeis e eficientes, é condição mandatória para o desenvolvimento e implantação de políticas públicas, direciona o governo do Estado de Mato Grosso a instituir o Decreto 1751/2013, ressaltando a necessidade de planejamento por meio do uso do PSTI – Plano Setorial de T.I, que é insumo para a elaboração do PATI – Plano Anual de Tecnologia da Informação, dos órgãos da Administração Pública Direta e Entidades da Administração Indireta e Fundacional e órgãos Aderentes.

Neste contexto o CEPROMAT – Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso juntamente com COSINT entende que é de extrema importância a aquisição dos serviços descritos neste termo de referência para o cumprimento de sua missão institucional e melhoria dos serviços prestados pelos órgãos estaduais. O modelo de contratação adotado, é norteado por especificação dos itens ( licenças de software e serviços ), acordos de níveis de serviços, por fornecedor comprovadamente qualificado, garantindo ao governo qualidade dos serviços prestados.

Como o Estado de Mato Grosso utiliza da plataforma Microsoft, tanto nas estações de trabalho quanto nos equipamentos servidores. Sendo que as estações de trabalhos utilizam o sistema operacional Windows com aplicativos de escritórios Microsoft Office e os Servidores de rede/aplicativos além do sistema operacional fazem uso de soluções de infraestrutura para a plataforma Microsoft.

Considerando, assim a necessidade de manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui tais como confiabilidade, usabilidade, além da política de adotada pelo fabricante em atualizações do ambiente MICROSOFT, que permite economias consideráveis. Considerando a cultura organizacional no uso do ambiente MICROSOFT, e que modificações de plataforma trariam um impacto dentro do Estado de Mato Grosso.

Considerando a necessidade regularização/legalização de licenças MICROSOFT em uso no parque tecnológico do Estado de Mato Grosso Toda habilitação e qualificação técnica exigida nesse termo têm por objetivo atender ao princípio da EFICIÊNCIA garantindo a rapidez, prestação, perfeição e rendimento necessários na prestação de serviço pelo agente público, sem, no entanto, restringir a competitividade uma vez que o mercado indica a existência de um número suficiente de empresas com tais qualificações.

As licenças de uso de software são para permitir o uso dos sistemas de uso de disponibilidade/manutenção da infraestrutura, sistemas operacionais, sistemas de banco de dados dentro outros, e os aplicativos de escritórios, editor de texto, planilhas financeiras dentre outros, disponíveis e nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são atualizadas periodicamente e necessitam de suporte técnico direto do fabricante, principalmente as destinadas a infraestrutura.

#### **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Permitir a atualização de licenças de uso de softwares MICROSOFT;  
Prover mecanismo de aquisição novas licenças de forma corporativa;  
Regularizar/legalizar licenças MICROSOFT de forma corporativa;  
Possuir suporte especializado diretamente do fabricante em casos de urgência;  
Oferecer serviços técnicos especializados na plataforma MICROSOFT;  
Possuir direito a novas versões dos produtos licenciados;  
Aumentar a disponibilidade do ambiente tecnológico MICROSOFT no estado de Mato GROSSO;

#### **7. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO**

As licenças fornecidas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou seja com prazo de utilização determinado, nem licenças OEM ou atreladas a produtos de outros fabricantes.

Deverá ser franqueada à CONTRATANTE a administração da conta de acesso no sitio da Microsoft através de portal específico para controle de licenciamento.

Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços tais como: leis sociais, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos, e etc.

O serviço de suporte técnico “telefônico” e/ou eletrônico e subscrição, parte integrante da licença, deverão ser prestados diretamente pelo fabricante da solução (Microsoft) nos regimes de SLA previstos para cada subscrição (Production – 24x7 com direito a updates e upgrades por 36 meses);

A CONTRATANTE poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, o CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item do lote ao qual disputa, sob pena de desclassificação.

Na proposta da CONTRATADA deverão ser informados todos os componentes exigidos neste termo com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e partnumbers), descrição e quantidades.

Os softwares e licenças relacionados do item 01 ao item 47 deverão ser ofertados na modalidade de licenciamento da empresa Microsoft denominada SELECT PLUS LICENSE NIVEL D para licenciamento das unidades administrativas do Governo do Estado de Mato Grosso

Os serviços técnicos especializados consta no item 48;

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação; Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais da CONTRATADA, referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24; (vinte e quatro) horas;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação da eventual multa;

Encaminhar ao setor de pagamento o documento que relacione as importâncias relativas às multas aplicadas contra a CONTRATADA;

Conferir os fornecimentos de licenças e os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas pela CONTRATADA, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas, incorretas, ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;

Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução deste contrato, na forma e prazos;

Exercer a fiscalização da execução dos serviços, através da Coordenadoria de T.I.

Parágrafo único. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Executar o objeto desta licitação em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, a comprovação de que a empresa é cadastrada como Government Partner apta a operacionalizar acordos **Microsoft Select Plus**, através do **Government Integrator Agreement**, exclusivamente a entidades de setor público que atendam os critérios estabelecidos no documento “Definição de **Elegibilidade do Governo da Microsoft**” (**Microsoft Government Eligibility Definitions**), para o fornecimento de solução global de softwares, com a opção de manutenção (Software Assurance);

Aplicável somente ao ITEM 48 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS MICROSOFT:

A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato que possui o Government Partner, logo a PROPONENTE deverá possuir e apresentar declarações referentes às seguintes competências:

Microsoft: Gold Application Development; Gold Business Intelligence; Gold Collaboration and Content ; Gold Communications; Gold Data Platform; Gold Devices and Deployment; Gold Identity Access; Gold Learning; Gold Management and Virtualization; Gold Messaging; Gold Midmarket Solution Provider; Gold Mobility; Gold OEM; Gold Server Platform; Gold Small Business; Gold Software Asset Management; Silver Application Integration; Silver Customer Relationship Management; Silver Digital Marketing; Silver Enterprise Resource Planning; Silver Project and Portfolio Management;

Ceder a CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei n.º 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 008/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso.

Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

Respeitar as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE, de acordo com as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 003/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso. Iniciar a execução dos serviços logo após o recebimento da Ordem de Serviço.

Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Encaminhar, quando do término da Ordem de Serviço, minudente e circunstanciado relatório, acompanhado da respectiva fatura, relacionando: Identificação dos serviços executados e concluídos, ou seja, aqueles entregues e aprovados pelo gerente técnico da CONTRATANTE;

Caso o serviço seja cancelado pela CONTRATANTE, esta pagará pelas atividades efetivamente concluídas e entregues pela CONTRATADA.

Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

A contratada terá 30 (trinta) dias corridos após a solicitação para fornecer os SOFTWARES com suas respectivas LICENÇAS e DOCUMENTAÇÕES, conforme o edital e seus anexos;

A CONTRATADA deverá desenvolver base de conhecimentos voltada à solução primária de problemas e disponibilizar acesso de leitura para os técnicos da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios gerenciais mensais contendo no mínimo:  
Responsável que solicitou o chamado; técnico que atendeu ao chamado; responsável que autorizou o encerramento (fechamento) do chamado; situação dos chamados; tempo de resolução dos problemas; número de visitas realizadas; quantidade de chamados por equipamento; propostas de melhoria do ambiente quando houver.  
Apresentar relatórios de atividades mensais em projetos de implantação, contendo informações de trabalhos e procedimentos executados e horas utilizadas para cada atividade.

A CONTRATADA deverá acompanhar o andamento da implantação, configuração, manutenção preventiva, suporte em todos os níveis;

Quando solicitada, a CONTRATADA participará de reuniões técnicas com outros fornecedores de serviços da CONTRATANTE e equipe técnica da CONTRATANTE para resolução de problemas ou implantação de novos projetos;

A CONTRATADA deverá acompanhar e/ou executar ações de reconfiguração do ambiente mediante necessidade de alterações devida outros serviços/tecnologias existentes na rede corporativa da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento após execução de atividades por período a ser acordado com a CONTRATANTE.

**10. SUBCONTRATAÇÃO**

NÃO SERÁ PERMITIDO

**11. CONSORCIOS**

Será permitida formação de consórcios;

A formação de consórcio de empresas nos termos do Art. 33 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1933 e demais alterações, Art. 279 da Lei Nº 6.404/76 e Art. 32 da Lei Nº 8.934/94.

O Termo de Compromisso de que trata a lei deverá acompanhar a proposta comercial e será submetido ao conhecimento dos demais licitantes.

O Termo de Compromisso deverá conter as seguintes informações:

Nome do consórcio

Empresas participantes

Indicação da empresa líder

O número do edital de licitação

O prazo de duração do consórcio

O endereço do consórcio

As obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas às empresas consorciadas

A forma de administração

A repartição das despesas e resultados

A representatividade social de cada uma das empresas consorciadas

Modos de deliberação dos interesses comuns do consórcio.

**12. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

O presente termo de referência é composto lote ÚNICO, sendo itens 01 a 47- por licenças de software, suporte e atualização tecnológica (subscrição) do fabricante e o item 48 é composto por serviço técnicos especializados em produtos MICROSOFT.

DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – MICROSOFT

**ITENS DE 1 A 47 – FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DO FABRICANTE**

A descrição de licenças de uso de software MICROSOFT contém: part number, nome oficial e a quantidade prevista de demandas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

ITEM	PART NUMBER	NOME OFICIAL	QTDE
1	76A-00189	EntCAL SNGL SA MVL DvcCAL wSrvcs	2000
2	H21-00414	PrjctSvrCAL SNGL SA MVL DvcCAL	200
3	395-04489	ExchgSvrEnt 2013 SNGL MVL	6
4	395-02505	ExchgSvrEnt SNGL SA MVL	6
5	312-02250	ExchgSvrStd SNGL SA MVL	4
6	7VC-00121	FrfntldnttyMgr SNGL SA MVL	1
7	7WC-00116	FrfntldnttyMgrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	500
8	5HU-00236	LyncSvr 2013 SNGL MVL	12
9	5HU-00235	LyncSvr SNGL SA MVL	12
10	7AH-00466	LyncSVrEnCAL 2013 SNGL MVL UsrCAL	87
11	7AH-00322	LyncSVrEnCAL SNGL SA MVL UsrCAL	87
12	6ZH-00530	LyncSvrStdCAL 2013 SNGL MVL UsrCAL	87
13	6ZH-00416	LyncSvrStdCAL SNGL SA MVL UsrCAL	87
14	79P-04712	OfficeProPlus 2013 SNGL MVL	100
15	269-05708	OfficeProPlus SNGL SA MVL	100
16	021-10293	OfficeStd 2013 SNGL MVL	11000
17	021-05471	OfficeStd SNGL SA MVL	11000
18	H30-04037	PrjctPro 2013 SNGL MVL w1PrjctSvrCAL	549
19	H30-00256	PrjctPro SNGL SA MVL w1PrjctSvrCAL	549
20	H22-00462	PrjctSvr SNGL SA MVL	5
21	H04-00269	SharePointSvr SNGL SA MVL	10
22	7JQ-00356	SQLSvrEntCore 2012 SNGL MVL 2Lic CoreLic	32
23	7JQ-00355	SQLSvrEntCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic	32
24	MFF-00541	SysCtrCltMgmtSte SNGL LicSAPk MVL PerOSE	2500
25	MFF-00543	SysCtrCltMgmtSte SNGL SA MVL PerOSE	2500
26	J5A-00172	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerOSE	5000
27	J5A-00179	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL SA MVL PerOSE	5000
28	T6L-00246	SysCtrDatactr SNGL LicSAPk MVL 2Proc	21
29	T6L-00247	SysCtrDatactr SNGL SA MVL 2Proc	21
30	D87-05994	VisioPro 2013 SNGL MVL	475
31	D87-01158	VisioPro SNGL SA MVL	475
32	9ED-00071	VSPremwMSDN ALNG LicSAPk MVL	15
33	9ED-00073	VSPremwMSDN ALNG SA MVL	15
34	125-01192	VSTeamFndtnSvr 2012 SNGL MVL	15
35	125-00127	VSTeamFndtnSvr SNGL SA MVL	15
36	126-01690	VSTeamFndtnSvrCAL 2012 SNGL MVL UsrCAL	15
37	126-00199	VSTeamFndtnSvrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	15
38	9JD-00050	VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL	15



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

39	9JD-00053	VSUltwMSDN ALNG SA MVL	15
40	FQC-06424	WinPro 8 SNGL Upgrd MVL	10000
41	FQC-02451	WinPro SNGL SA MVL	10000
42	P71-07307	WinSvrDataCtr 2012 SNGL MVL 2Proc	80
43	P71-07306	WinSvrDataCtr SNGL SA MVL 2Proc	80
44	P73-05876	WinSvrStd 2012 SNGL MVL 2Proc	80
45	P73-05865	WinSvrStd SNGL SA MVL 2Proc	80
46	D2M-00401	SQLSvrBsnsIntelligence 2012 SNGL MVL	65
47	D2M-00400	SQLSvrBsnsIntelligence SNGL SA MVL	65

**ITEM 48 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MICROSOFT**

48	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS MICROSOFT COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DESIGN, PARAMETRIZAÇÃO E MONITORAMENTO CONTINUADO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECOMENDAÇÕES DE MELHORIAS DO AMBIENTE DE TECNOLÓGICO MICROSOFT, SOB DEMANDA	28900
----	--	-------

**13. Disposições Gerais sobre os Serviços – Item 48 – Serviços Técnicos Especializados Microsoft**

A execução dos serviços dar-se-á por registro da solicitação (ORDEM DE SERVIÇO), por parte dos técnicos da CONTRATANTE, na central de atendimento da CONTRATADA.

A execução de atividade que implique em indisponibilidade do ambiente tecnológico deverá ser feita, preferencialmente, a critério da CONTRATANTE, em horários fora de expediente normal ou de menor fluxo de utilização (ex: madrugadas, sábados, domingos e feriados);

O valor referente ao serviço local de manutenção deverá incluir todos os custos da CONTRATADA com pessoal, incluindo salário, bonificações, horas-extras, sobreaviso, férias, 13º, encargos trabalhistas, com materiais e softwares utilizados e todas as demais despesas relacionadas à prestação do serviço, tais como alimentação, deslocamento, vale transporte, hospedagem, combustível, telefone, energia elétrica e quaisquer outras que venham a surgir, não cabendo à CONTRATANTE ressarcimento adicional, além do valor já pago mensalmente;

Cada Ordem Serviço - OS aberta será classificada de acordo com seu tipo (Planejamento, Design, Parametrização, Monitoramento Continuo, Operação Assistida e Recomendações de Melhorias do Ambiente), havendo prazo correspondente, de acordo com a tabela de prazos de atendimento e solução;

Ao final de cada mês da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo todas as Ordens de Serviço executadas no mês, contendo, pelo menos, data/hora de abertura, atendimento e solução, categoria da OS, descrição do problema e descrição da solução. A CONTRATANTE terá um prazo de cinco dias úteis para análise do relatório e a apresentação de eventuais discordâncias. Decorrido esse prazo, a CONTRATANTE deverá também, apresentar os valores a serem descontados na fatura mensal, se a CONTRATADA não vier a cumprir o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) estabelecido. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa, que poderá ser aceita ou não, pela CONTRATANTE. Após essas etapas, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura mensal de serviços com os valores ajustados, se for o caso;

A CONTRATADA deverá interagir junto aos fabricantes com o objetivo de resolver os problemas oriundos do desempenho dos softwares que integram a configuração da CONTRATANTE, fornecendo as correções para os problemas (bugs) que surgirem.

A CONTRATADA deverá interagir com os consultores da Microsoft e com a equipe de suporte CONTRATANTE para atender os serviços de suporte/manutenção objetos desse termo.

Ao término da execução do serviço de manutenção, quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica das soluções ou softwares instalados, configurados ou avaliados.

A referida documentação deverá conter, no mínimo:

Descrição das atividades realizadas, contendo dia e hora da execução das atividades;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

Manual técnico, com a customização, parametrização e/ou configuração básica, rotinas e procedimentos de uso e manutenção dos softwares;

Memorial descritivo da implementação, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na customização, parametrização e/ou configuração;

Coletânea em mídia óptica (CD-Rom) ou meio eletrônico das rotinas auxiliares desenvolvidas durante o processo de implementação;

Relatórios de aferição da performance, com os resultados dos testes e ensaios aplicados na fase de implementação;

Procedimentos Operacionais Padrões definidos, implementados, operacionalizados e documentados.

Todos os serviços serão acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, através de suas respectivas equipes técnicas.

Os serviços devem seguir um padrão recomendado pelo fabricante envolvendo a análise do ambiente atual, gerando um modelo proposto contendo cronograma com previsão de horas, que servirá de roteiro para desenvolvimento das atividades de consultoria e serviços especializados.

Os serviços deverão ser executados com transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE nas áreas de planejamento, instalação e manutenção do ambiente que envolvem a solução MICROSOFT.

A CONTRATADA deverá interagir junto aos fabricantes com o objetivo de resolver os problemas oriundos do desempenho dos softwares que integram a configuração do cliente contratante, fornecendo as correções para os problemas (bugs) que surgirem, bem como para suporte ao planejamento, design, parametrização, monitoramento continuado, operação assistida e recomendações de melhorias do ambiente tecnológico MICROSOFT.

Ao término da execução do serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica das soluções ou softwares instalados, configurados ou avaliados.

A referida documentação deverá conter, no mínimo:

Descrição das atividades realizadas, contendo dia e hora da execução das atividades;

Manual técnico, com a customização, parametrização e/ou configuração básica, rotinas e procedimentos de uso e manutenção dos softwares;

Memorial descritivo da implementação, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na customização, parametrização e/ou configuração;

Coletânea em mídia óptica (CD-Rom) das rotinas auxiliares desenvolvidas durante o processo de implementação;

Relatórios de aferição da performance, com os resultados dos testes e ensaios aplicados na fase de implementação;

Procedimentos Operacionais Padrões definidos, implementados, operacionalizados e documentados.

### **13.1. CANCELAMENTO DE OS ( Ordem de Serviço )**

Em caso excepcional de cancelamento de OS por solicitação da CONTRATANTE durante a sua execução, os serviços efetivamente realizados pela contratada até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função dos artefatos entregues.

### **14. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Referente ao ITEM 48:

Os serviços de **planejamento, design, parametrização e monitoramento continuado, operação assistida e recomendações de melhorias** previstos neste termo de referência contarão com garantia de performance e qualidade durante toda a vigência do contrato, além do SLA definido entre a CONTRATADA E CONTRATANTE.

Caso seja detectado alguma divergência entre os serviços contidos na Ordem de Serviço e os entregues pela CONTRATADA, mesmo que emitido o termo de aceite pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem remuneração, nos mesmos prazos previstos para a resolução da causa-raiz da OS de Sustentação.

### **15. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da CONTRATANTE e/ou órgãos vinculados a essa Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.

A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato.

#### **16. COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

Este item aplica-se ao ITEM 48- Serviços técnicos especializados produtos MICROSOFT

A presente contratação prevê a realização de reuniões formais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para que seja feito o acompanhamento dos serviços e o planejamento de ações futuras.

Reuniões extraordinárias de acompanhamento poderão ser realizadas a qualquer tempo, desde que convocadas pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato com antecedência mínima de 48 horas.

É responsabilidade do Gerente de Contrato da Contratada apresentar sugestões de medidas corretivas visando estabelecimento ou reestabelecimento do nível de serviço previsto neste contrato. As propostas apresentadas pela contratada serão discutidas e avaliadas pela CONTRATANTE;

Ao término da reunião, a CONTRATANTE gerará a ata da reunião onde devem constar os principais assuntos tratados, as decisões tomadas e as notificações realizadas.

A ata da reunião deve ser assinada pelos presentes e juntada aos autos do processo de fiscalização do contrato.

A CONTRATANTE pode utilizar-se de outros mecanismos formais de comunicação com a CONTRATADA, que serão juntados ao processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato.

#### **17. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento será efetuado após execução de etapas do cronograma previstas, mediante cobrança por meio de notas fiscais de produtos e serviços emitidas pela CONTRATADA e após a emissão de um termo de aceitação emitido pela CONTRATANTE referente a cada etapa concluída.

#### **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

#### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

(a) Advertência formal;

(b) Multa diária de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço solicitado ( licença software/treinamento/suporte técnico)

As sanções previstas no Item anterior serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO		
	ADVERTÊNCIA	MULTA	SUSPENSÃO
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no Item 09 Termo de Referência.	Item 19.1, alínea "a".		
Segunda ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item 09 do Termo		Item 19.1, Alínea "b".	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

de Referência.

As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**20.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ITENS DE 1 A 47 - FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE E ITEM 48 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS MICROSOFT**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A referida aptidão será feita por atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

**20.2. QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE**

**ITENS DE 1 A 47 - FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE COM SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE**

NÃO SE APLICA

**ITEM 48 – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS MICROSOFT**

A contratada na **assinatura do CONTRATO** deverá comprovar os requisitos descritos abaixo.

A Contratada deverá desenvolver os trabalhos, após o recebimento da Ordem de Serviço, com equipe própria na condição de sócio ou empregado. Para comprovação deste requisito, a Contratada demonstrará vínculo com o profissional através de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor. Apresentar currículos dos profissionais acompanhados de suas respectivas comprovações de formação. A equipe deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

UM GERENTE DE PROJETOS, que executará os serviços de gerenciamento de projetos, para o qual deverá ser comprovada a seguinte qualificação:

Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o gerente de projetos gerenciado projeto de arquitetura MICROSOFT.

Diploma de curso superior de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, oficiais ou reconhecidos.

Experiência como Gerente de Projeto em período igual ou superior a 03 ( três) anos.

Considerando os serviços descritos na Ordem de Serviços, faz-se necessários os Certificados pertinentes:

Certificado	descrição
<a href="#">MCITP</a>	A certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP) permite que profissionais de TI demonstrem habilidades avançadas de planejamento, implantação, suporte, manutenção e otimização de infraestruturas de TI.
<a href="#">MCDST</a>	A certificação Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) permite que profissionais de TI demonstrem habilidades técnicas e de atendimento ao cliente na área de solução de problemas operacionais de hardware e software nos ambientes Microsoft Windows.
<a href="#">MCSA</a>	Com a certificação Microsoft Certified Systems Administrator (MCSA), os profissionais de TI podem demonstrar sua capacidade de administrar ambientes de rede e sistema baseados nos sistemas operacionais do Windows. As especializações incluem a MCSA: Messaging e a MCSA: Security.
<a href="#">MCDBA</a>	Com a certificação Microsoft Certified Database Administrator (MCDBA), os profissionais de TI podem demonstrar sua capacidade de projetar, implementar e administrar bancos de dados no Microsoft SQL Server.
<a href="#">MCSE</a>	Com a certificação Microsoft Certified Systems Engineer (MCSE), os profissionais de TI podem demonstrar sua capacidade de projetar e implementar uma solução de infraestrutura baseada no sistema operacional Windows e no software Windows Server. As especializações incluem a MCSE:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

Certificado	descrição
	Messaging e a MCSE: Security.
<a href="#">Microsoft Certified Business Management Solutions Specialist</a>	Com a certificação Microsoft Certified Business Management Solutions Specialist, os profissionais de TI podem demonstrar sua proficiência no uso do Microsoft Dynamics e de produtos corporativos relacionados.
<a href="#">Microsoft Certified Business Management Solutions Professional</a>	Com a certificação Microsoft Certified Business Management Solutions Professional, os profissionais de TI podem demonstrar sua proficiência no uso do Microsoft Dynamics em uma destas três áreas: Aplicações, Desenvolvedor ou Instalação e Configuração.

**21. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços especializados, item 48, serão executados nas dependências da contratante.

**22. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A ata de registro preço terá vigência de 12 meses;

O contrato terá vigência de 12 meses prorrogáveis até o limite de 48 meses, conforme prevê o inc. IV do 57 da 8.666/93;

**23. CLASSIFICAÇÃO**

Serão classificadas para efeito de registro de preços as propostas das proponentes que apresentarem o menor preço.

**24. APROVAÇÃO**

<b>CIRANO CAMPOS</b> GERENTE UGITI Presidente Comissão Portaria nº 015/2013/PRES/CEPROMAT	<b>LUIS LOBO</b> GERENTE UGETI
Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste documento.	
DJALMA DE SOUZA SOARES Diretor DGTI	
TR ELABORADO POR: MARCOS SILVEIRA	UNIDADE: GERENTE – GAOS/UGETI/DGTI - CEPROMAT
REVISADO POR : MARCOS DANIEL	UNIDADE: Coordenador de T.I - SEFAZ





ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao - Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso  
Identificação do Processo Licitatório: **Pregão n. 0\*\*/201\*/CEPROMAT**

**1.0. DADOS DA CONTRATADA:**

Empresa :	CNPJ:	Inscrição Estadual
Endereço	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

**2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**LOTE ÚNICO**

Item	Part Number	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor (unitário)	Valor Total
01	76A-00189	EntCAL SNGL SA MVL DvcCAL wSrvcs	2000	Unidade		
02	H21-00414	PrjctSvrCAL SNGL SA MVL DvcCAL	200	Unidade		
03	395-04489	ExchgSvrEnt 2013 SNGL MVL	6	Unidade		
04	395-02505	ExchgSvrEnt SNGL SA MVL	6	Unidade		
05	312-02250	ExchgSvrStd SNGL SA MVL	4	Unidade		
06	7VC-00121	FrfrentIdnttyMgr SNGL SA MVL	1	Unidade		
07	7WC-00116	FrfrentIdnttyMgrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	500	Unidade		
08	5HU-00236	LyncSvr 2013 SNGL MVL	12	Unidade		
09	5HU-00235	LyncSvr SNGL SA MVL	12	Unidade		
10	7AH-00466	LyncSvrEnCAL 2013 SNGL MVL UsrCAL	87	Unidade		
11	7AH-00322	LyncSvrEnCAL SNGL SA MVL UsrCAL	87	Unidade		
12	6ZH-00530	LyncSvrStdCAL 2013 SNGL MVL UsrCAL	87	Unidade		
13	6ZH-00416	LyncSvrStdCAL SNGL SA MVL UsrCAL	87	Unidade		
14	79P-04712	OfficeProPlus 2013 SNGL MVL	100	Unidade		
15	269-05708	OfficeProPlus SNGL SA MVL	100	Unidade		
16	021-10293	OfficeStd 2013 SNGL MVL	11000	Unidade		
17	021-05471	OfficeStd SNGL SA MVL	11000	Unidade		
18	H30-04037	PrjctPro 2013 SNGL MVL w1PrjctSvrCAL	549	Unidade		
19	H30-00256	PrjctPro SNGL SA MVL w1PrjctSvrCAL	549	Unidade		
20	H22-00462	PrjctSvr SNGL SA MVL	5	Unidade		
21	H04-00269	SharePointSvr SNGL SA MVL	10	Unidade		
22	7JQ-00356	SQLSvrEntCore 2012 SNGL MVL 2Lic CoreLic	32	Unidade		
23	7JQ-00355	SQLSvrEntCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic	32	Unidade		



CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

24	MFF-00541	SysCtrCltMgmtSte SNGL LicSAPk MVL PerOSE	2500	Unidade		
25	MFF-00543	SysCtrCltMgmtSte SNGL SA MVL PerOSE	2500	Unidade		
26	J5A-00172	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerOSE	5000	Unidade		
27	J5A-00179	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL SA MVL PerOSE	5000	Unidade		
28	T6L-00246	SysCtrDatactr SNGL LicSAPk MVL 2Proc	21	Unidade		
29	T6L-00247	SysCtrDatactr SNGL SA MVL 2Proc	21	Unidade		
30	D87-05994	VisioPro 2013 SNGL MVL	475	Unidade		
31	D87-01158	VisioPro SNGL SA MVL	475	Unidade		
32	9ED-00071	VSPremwMSDN ALNG LicSAPk MVL	15	Unidade		
33	9ED-00073	VSPremwMSDN ALNG SA MVL	15	Unidade		
34	125-01192	VSTeamFndtnSvr 2012 SNGL MVL	15	Unidade		
35	125-00127	VSTeamFndtnSvr SNGL SA MVL	15	Unidade		
36	126-01690	VSTeamFndtnSvrCAL 2012 SNGL MVL UsrCAL	15	Unidade		
37	126-00199	VSTeamFndtnSvrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	15	Unidade		
38	9JD-00050	VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL	15	Unidade		
39	9JD-00053	VSUltwMSDN ALNG SA MVL	15	Unidade		
40	FQC-06424	WinPro 8 SNGL Upgrd MVL	10000	Unidade		
41	FQC-02451	WinPro SNGL SA MVL	10000	Unidade		
42	P71-07307	WinSvrDataCtr 2012 SNGL MVL 2Proc	80	Unidade		
43	P71-07306	WinSvrDataCtr SNGL SA MVL 2Proc	80	Unidade		
44	P73-05876	WinSvrStd 2012 SNGL MVL 2Proc	80	Unidade		
45	P73-05865	WinSvrStd SNGL SA MVL 2Proc	80	Unidade		
46	D2M-00401	SQLSvrBsnssIntelligence 2012 SNGL MVL	65	Unidade		
47	D2M-00400	SQLSvrBsnssIntelligence SNGL SA MVL	65	Unidade		
48	****	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS MICROSOFT COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DESIGN, PARAMETRIZAÇÃO E MONITORAMENTO CONTINUADO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECOMENDAÇÕES DE MELHORIAS DO AMBIENTE DE TECNOLÓGICO MICROSOFT, SOB DEMANDA.	28900	Horas		
<b>Valor total da Proposta</b>						<b>R\$</b>

Valor Total do Lote R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;

Pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_; Agência N.º: \_\_\_\_\_; C/C N.º: \_\_\_\_\_;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:**

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

<b>VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)</b>	<b>R\$</b>
<b>DESCONTO DO ICMS (SE HOUVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____</b>	

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
2. O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
3. Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento do CREDENCIAMENTO, conforme item **6.12**.
4. Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

**4.0 DADOS DO PREPOSTO – Caso já possa indicar (\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b>	
<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados do CEPROMAT e/ ou órgãos adesos durante a vigência do contrato)

(\*) Responsável pelo relacionamento com o CEPROMAT, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

**5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (\*\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>FONE (s)</b>	
<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(\*\*) Responsável pela assinatura do contrato com o CEPROMAT.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 201\*

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \*\*\*\*/2013/TIC.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: \*\*\*\*\*/2013/CEPROMAT.

PROCESSO: Nº. \*\*\*\*\*/2013.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do órgão Gerenciador CEPROMAT- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - MT, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Senhor Wilson Celso Teixeira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob nº. 161.828.471-15 e portador da Cédula de Identidade sob nº. 217333 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Canelas, nº 464, Loteamento Alphaville Cuiabá, CEP: 78061-316, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO MICROSOFT E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SOLUÇÃO MICROSOFT PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, decorrente da licitação pregão presencial, do tipo menor preço por Lote Único, conforme Processo Administrativo nº **37961/2013**, constituindo documento vinculativo e obrigacional às partes, fazendo parte desta Ata, independentemente de transcrições, as especificações técnicas, o Edital de Convocação e a proposta oferecida pelo fornecedor beneficiário:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
CONTATO	(**)

sujeitando-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 440/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual 1751/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006 regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006 e Decreto Estadual n. 1697/2013;



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos Itens abaixo relacionados, no respectivo **LOTE ÚNICO**:

ITEM	PART NUMBER	NOME OFICIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	76A-00189	EntCAL SNGL SA MVL DvcCAL wSrvcs	2000	UN	R\$ **	R\$ **
2	H21-00414	PrjctSvrCAL SNGL SA MVL DvcCAL	200	UN	R\$ **	R\$ **
3	395-04489	ExchgSvrEnt 2013 SNGL MVL	6	UN	R\$ **	R\$ **
4	395-02505	ExchgSvrEnt SNGL SA MVL	6	UN	R\$ **	R\$ **
5	312-02250	ExchgSvrStd SNGL SA MVL	4	UN	R\$ **	R\$ **
6	7VC-00121	FrfrntIdnttyMgr SNGL SA MVL	1	UN	R\$ **	R\$ **
7	7WC-00116	FrfrntIdnttyMgrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	500	UN	R\$ **	R\$ **
8	5HU-00236	LyncSvr 2013 SNGL MVL	12	UN	R\$ **	R\$ **
9	5HU-00235	LyncSvr SNGL SA MVL	12	UN	R\$ **	R\$ **
10	7AH-00466	LyncSVrEnCAL 2013 SNGL MVL UsrCAL	87	UN	R\$ **	R\$ **
11	7AH-00322	LyncSVrEnCAL SNGL SA MVL UsrCAL	87	UN	R\$ **	R\$ **
12	6ZH-00530	LyncSvrStdCAL 2013 SNGL MVL UsrCAL	87	UN	R\$ **	R\$ **
13	6ZH-00416	LyncSvrStdCAL SNGL SA MVL UsrCAL	87	UN	R\$ **	R\$ **
14	79P-04712	OfficeProPlus 2013 SNGL MVL	100	UN	R\$ **	R\$ **
15	269-05708	OfficeProPlus SNGL SA MVL	100	UN	R\$ **	R\$ **
16	021-10293	OfficeStd 2013 SNGL MVL	11000	UN	R\$ **	R\$ **
17	021-05471	OfficeStd SNGL SA MVL	11000	UN	R\$ **	R\$ **
18	H30-04037	PrjctPro 2013 SNGL MVL w1PrjctSvrCAL	549	UN	R\$ **	R\$ **
19	H30-00256	PrjctPro SNGL SA MVL w1PrjctSvrCAL	549	UN	R\$ **	R\$ **
20	H22-00462	PrjctSvr SNGL SA MVL	5	UN	R\$ **	R\$ **
21	H04-00269	SharePointSvr SNGL SA MVL	10	UN	R\$ **	R\$ **
22	7JQ-00356	SQLSvrEntCore 2012 SNGL MVL 2Lic CoreLic	32	UN	R\$ **	R\$ **
23	7JQ-00355	SQLSvrEntCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic	32	UN	R\$ **	R\$ **
24	MFF-00541	SysCtrCltMgmtSte SNGL LicSAPk MVL PerOSE	2500	UN	R\$ **	R\$ **
25	MFF-00543	SysCtrCltMgmtSte SNGL SA MVL PerOSE	2500	UN	R\$ **	R\$ **
26	J5A-00172	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL LicSAPk MVL PerOSE	5000	UN	R\$ **	R\$ **



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

27	J5A-00179	SysCtrCnfgMgrCltML SNGL SA MVL PerOSE	5000	UN	R\$ **	R\$ **
28	T6L-00246	SysCtrDatactr SNGL LicSAPk MVL 2Proc	21	UN	R\$ **	R\$ **
29	T6L-00247	SysCtrDatactr SNGL SA MVL 2Proc	21	UN	R\$ **	R\$ **
30	D87-05994	VisioPro 2013 SNGL MVL	475	UN	R\$ **	R\$ **
31	D87-01158	VisioPro SNGL SA MVL	475	UN	R\$ **	R\$ **
32	9ED-00071	VSPremwMSDN ALNG LicSAPk MVL	15	UN	R\$ **	R\$ **
33	9ED-00073	VSPremwMSDN ALNG SA MVL	15	UN	R\$ **	R\$ **
34	125-01192	VSTeamFndtnSvr 2012 SNGL MVL	15	UN	R\$ **	R\$ **
35	125-00127	VSTeamFndtnSvr SNGL SA MVL	15	UN	R\$ **	R\$ **
36	126-01690	VSTeamFndtnSvrCAL 2012 SNGL MVL UsrcAL	15	UN	R\$ **	R\$ **
37	126-00199	VSTeamFndtnSvrCAL SNGL SA MVL UsrcAL	15	UN	R\$ **	R\$ **
38	9JD-00050	VSUItwMSDN ALNG LicSAPk MVL	15	UN	R\$ **	R\$ **
39	9JD-00053	VSUItwMSDN ALNG SA MVL	15	UN	R\$ **	R\$ **
40	FQC-06424	WinPro 8 SNGL Upgrd MVL	10000	UN	R\$ **	R\$ **
41	FQC-02451	WinPro SNGL SA MVL	10000	UN	R\$ **	R\$ **
42	P71-07307	WinSvrDataCtr 2012 SNGL MVL 2Proc	80	UN	R\$ **	R\$ **
43	P71-07306	WinSvrDataCtr SNGL SA MVL 2Proc	80	UN	R\$ **	R\$ **
44	P73-05876	WinSvrStd 2012 SNGL MVL 2Proc	80	UN	R\$ **	R\$ **
45	P73-05865	WinSvrStd SNGL SA MVL 2Proc	80	UN	R\$ **	R\$ **
46	D2M-00401	SQLSvrBsnsIntelligence 2012 SNGL MVL	65	UN	R\$ **	R\$ **
47	D2M-00400	SQLSvrBsnsIntelligence SNGL SA MVL	65	UN	R\$ **	R\$ **
48	-----	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MICROSOFT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS MICROSOFT COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DESIGN, PARAMETRIZAÇÃO E MONITORAMENTO CONTINUADO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECOMENDAÇÕES DE MELHORIAS DO AMBIENTE DE TECNOLÓGICO MICROSOFT, SOB DEMANDA.	28900	HORAS	R\$ **	R\$ **

1.2. O valor global do registro é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

1.4. As licenças fornecidas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou seja com prazo de utilização determinado, nem licenças OEM ou atreladas a produtos de outros fabricantes;

1.5. Deverá ser franqueada ao Órgão/Entidade Administrativa, a administração da conta de acesso no sitio da Microsoft através de portal específico para controle de licenciamento, e ;

1.6. O serviço de suporte técnico “telefônico” e/ou eletrônico e subscrição, parte integrante da licença, deverão ser prestados diretamente pelo fabricante da solução (Microsoft) nos regimes de SLA previstos para cada subscrição (Production – 24x7 com direito a updates e upgrades por 36 meses);

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera vinculação obrigacional, possuindo características de futuras contratações, definindo os preços, fornecedor beneficiário e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no Instrumento Convocatório e na proposta apresentada;

2.2. Os preços aqui registrados não obrigam o CEPROMAT a firmar contratações;

2.3. Integram esta Ata, todos os Órgãos e/ou entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

## 3. DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

### 3.1. DAS ORDENS DE SERVIÇOS REFERENTES AOS ITENS 01/47:

3.1.1. O Fornecedor beneficiário terá 30 (trinta) dias corridos após a solicitação para fornecer os SOFTWARES com suas respectivas licenças e documentações;

### 3.2. DAS ORDENS DE SERVIÇOS REFERENTES AO ITEM 48:

3.2.1. A execução do serviço dar-se-á por registro de solicitação (ORDEM DE SERVIÇO), por parte dos técnicos do Órgão/Entidade administrativa, na central de atendimento do fornecedor beneficiário.

3.2.2. O prazo para início dos serviços de suporte técnico é imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

3.2.3. A execução de atividade que implique em indisponibilidade do ambiente tecnológico deverá ser feita, preferencialmente, a critério do Órgão/Entidade Administrativa, em horários fora de expediente normal ou de menor fluxo de utilização (ex: madrugadas, sábados, domingos e feriados);

3.2.4. Cada Ordem Serviço - OS aberta será classificada de acordo com seu tipo (Planejamento, Design, Parametrização, Monitoramento Continuado, Operação Assistida e Recomendações de Melhorias do Ambiente), havendo prazo correspondente, de acordo com a tabela de prazos de atendimento e solução;

3.2.5. Em caso excepcional de cancelamento de OS por solicitação do órgão ou Entidade Administrativa durante a sua execução, os serviços efetivamente realizados pela contratada até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função dos artefatos entregues.

3.2.6. Os serviços especializados, serão executados nas dependências do Órgão/Entidade Administrativa.

3.3. Após publicação em Imprensa Oficial, o fornecedor beneficiário registrado fica obrigado a atender todos pedidos pelos Órgãos participantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

- 4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/entidade da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador - CEPROMAT;
- 4.2.** Os Órgãos/entidades não participantes, interessados na adesão, deverão encaminhar solicitação ao CEPROMAT, com ofício de solicitação contendo: o número da Ata, do pregão, do lote, do item e da quantidade pretendida, assinada pela Autoridade da sua Administração;
- 4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com participantes desta Ata;
- 4.4.** Caso concordância do fornecimento do serviço por parte do fornecedor registrado, cumprida as exigências, o CEPROMAT emitirá um número de Autorização com assinatura do diretor e de seu Presidente;
- 4.5.** A autorização de Adesão terá validade de 90 (noventa) dias;
- 4.6.** Os Órgãos/entidades aderente a Ata, após realização dos pedidos, deverá encaminhar ao CEPROMAT e ao Fornecedor Beneficiário, documento de compra contendo os itens da Ata e quantidades efetivamente adquiridas, com número da Autorização que originou a compra, pelo e-mail [licitacao@cepromat.mt.gov.br](mailto:licitacao@cepromat.mt.gov.br), para controle;
- 4.7.** Caso o Órgão/entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao CEPROMAT o pedido de cancelamento da autorização, com indicação do número Autorizado;
- 4.8.** Caso o Órgão/entidade da Administração Pública não adquira o quantitativo solicitado e autorizado, deverá enviar Declaração ao CEPROMAT, fundamentando os motivos pelas desistências quantitativas;
- 4.9.** Compete ao Órgão/entidade não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa, o contraditório e eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CEPROMAT;
- 4.10.** As aquisições e Contratos decorrentes desta (ARP), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens apresentados no instrumento convocatório e nesta registrados Ata tanto para o Gerenciador como para Órgão/entidade da Administração Pública Participantes.

**5. DO GERENCIAMENTO DA ARP:**

**5.1.** O CEPROMAT, através da GEAC- Gerência Estratégica de Administração de Contratos, é o gerenciador responsável pela prática de Controle e Administração desta Ata de Registro de preços, e ainda:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando indicações sempre que solicitado oficialmente;
- II - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- III - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Licitação e na Ata;
- IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado;
- VI - Manifestar sob possibilidade de adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- VII - Manifestar sob as quantidades a serem eventualmente adquiridas por Órgãos/entidades da Administração Pública não participantes, limitação com anuência do Fornecedor beneficiário;
- VIII - buscar oficialmente, junto ao Fornecedor beneficiário, a aceitação ou não do fornecimento excepcionais, sem prejuízo as obrigações anteriormente assumidas; e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

IX - Promover a publicação desta Ata, após assinatura dos fornecedores beneficiários e Autoridade,  
X - arquivar em pasta própria e disponibilizar em meio eletrônico;

5.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços;

## 6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, a contar da Publicação em Imprensa Oficial.

6.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 7. DA EFICÁCIA:

7.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n, 8666/93.

## 8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades aderentes, que deverão comprovar através de percentuais aplicáveis ao objeto, o reajuste pleiteado, passando por análise contábil de servidores designados pelo CEPROMAT;

8.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor beneficiário e aquele vigente no mercado a época do registro - equação econômico-financeira;

8.4. Em caso de redução dos preços praticados no mercado ou elevando o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao CEPROMAT promover as negociações junto aos fornecedores, a fim de conciliar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo a média apurada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.5. Em caso de majoração do preço de mercado, tornando inferior aos preços registrados, o fornecedor Beneficiário poderá apresentar requerimento anteriormente ao pedido de fornecimento, solicitando sustação ao CEPROMAT deliberações quanto à sustação do fornecimento, supressão do serviço, readequação do preço e/ou cancelamento do registro;

8.6. Fracassada a negociação com Fornecedor registrado desta Ata, o CEPROMAT poderá convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, liberando o fornecedor registrado, do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, e, se fracassada negociação com demais licitantes, poderá ser revogada a presente Ata;

8.7. Alterado os preços registrados, oriundas de revisão, valerá somente para novos contratos, não alcançando os contratos em vigor; e

8.8. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

9.1. Por iniciativa do CEPROMAT, a Ata de Registro de Preços, poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

- I - Quando o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações constantes no Edital, da Ata de Registro de Preços e no Contrato;
- II - Quando o fornecedor beneficiário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- III - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro;
- IV - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- V - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- VII - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;
- VIII - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- IX - Quando o fornecedor/consignatário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CEPROMAT;

**9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento dos itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues anteriormente ao cancelamento;

**9.6.** Caso o CEPROMAT não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; e

**9.7.** Esta Ata de Registro de preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**10.1.** Depois de assinada esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário será convocado, para assinatura do contrato, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

**10.2.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

**10.3.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se às penalidades regulamentadas pelo art. 87 da Lei 8666/93 estabelecidas;

**10.4.** Quando o fornecedor beneficiário não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro fornecedor beneficiário, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**10.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CGF – Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

**10.6.** Somente poderá ser celebrado contrato advindo do presente Registro de Preços, mediante autorização do CEPROMAT, dentro da vigência da Ata;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**10.7.** O fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços fica obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

**10.8.** Os serviços serão executados pelo fornecedor beneficiário de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta e no contrato;

**10.9.** O fornecedor beneficiário, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste Registro, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93;

**10.10.** Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

**10.11.** Os Contratos Administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do Contrato; e

**10.12.** Os critérios e condições relativos ao contrato, sua execução serviços e penalidades, estarão descritos detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante desta Ata para todos os fins.

**10.13.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da Contratação correrão por conta dos Órgãos ou Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** O Fornecedor beneficiário irregular estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.2.** Com fundamento na Lei 10.520/2002, quem convocado dentro da validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento, falha ou fraude da execução do objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar e de licitar futuramente com a Administração, sem prejuízo as multas previstas no Edital, no contrato e as descritas nas legislações pertinentes.

**11.3.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ATA, sujeita à CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93.

## **12. DAS VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CEPROMAT;

**12.2.** É vedado acréscimos dos preços, antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.3.** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de preços, considerado o prazo de vigência limitado a legislação vigente.

**12.4.** É vedada a subcontratação nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

**13.2.** As partes contratantes elegem o foro da cidade de Cuiabá, Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cuiabá, \*\* de \*\*\* de 2013.

**Representantes legais das partes:**

\_\_\_\_\_  
Wilson Celso Teixeira –  
Diretor-Presidente do – CEPROMAT

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário  
CNPJ:

**Testemunhas:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. \*\*\*/2013

Compromisso celebrado entre [nome da contratante], localizada à [inserir endereço completo], inscrita no [caso Administração indireta inserir número do CNPJ], neste ato representada por Senhor (a) [inserir nome completo], residente à [inserir endereço completo], portador da carteira de identidade nº [inserir número], expedida pelo [inserir nome do órgão expedidor/unidade da federação], inscrito no CPF sob o nº [inserir número], residente e domiciliado [inserir endereço completo], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa [nome da contratada], localizada à [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ sob nº [inserir número do CNPJ], neste ato representada por Senhor (a) [inserir nome completo], residente à [inserir endereço completo], portador da carteira de identidade nº [inserir número], expedida pelo [inserir nome do órgão expedidor/unidade da federação], inscrito no CPF sob o nº [inserir número], residente e domiciliado [inserir endereço completo], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº \*\*\*\*\*/2013, com fundamento nos Capítulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcrição o Edital, a Ata de Registro de Preços, as Especificações técnicas e a Proposta de Preços apresentados pela CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de serviços de fornecimento de Licenças de uso Microsoft e/ou serviços técnicos especializados em solução Microsoft.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO						
ITEM	PART NUMBER	NOME OFICIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	76A-00189	EntCAL SNGL SA MVL DvcCAL wSrvcs	**	UN	R\$ **	R\$ **
2	H21-00414	PrjctSvrCAL SNGL SA MVL DvcCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **
3	395-04489	ExchgSvrEnt 2013 SNGL MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
4	395-02505	ExchgSvrEnt SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
5	312-02250	ExchgSvrStd SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
6	7VC-00121	FfrfrntldnttyMgr SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
7	7WC-00116	FfrfrntldnttyMgrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **
8	5HU-00236	LyncSvr 2013 SNGL MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
9	5HU-00235	LyncSvr SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
10	7AH-00466	LyncSVrEnCAL 2013 SNGL MVL UsrCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **
11	7AH-00322	LyncSVrEnCAL SNGL SA MVL UsrCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **
12	6ZH-00530	LyncSvrStdCAL 2013 SNGL MVL UsrCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **
13	6ZH-00416	LyncSvrStdCAL SNGL SA MVL UsrCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **



CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

14	79P-04712	OfficeProPlus 2013 SNGL MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
15	269-05708	OfficeProPlus SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
16	021-10293	OfficeStd 2013 SNGL MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
17	021-05471	OfficeStd SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
18	H30-04037	PrjctPro 2013 SNGL MVL w1PrjctSvrCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **
19	H30-00256	PrjctPro SNGL SA MVL w1PrjctSvrCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **
20	H22-00462	PrjctSvr SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
21	H04-00269	SharePointSvr SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
22	7JQ-00356	SQLSvrEntCore 2012 SNGL MVL 2Lic CoreLic	**	UN	R\$ **	R\$ **
23	7JQ-00355	SQLSvrEntCore SNGL SA MVL 2Lic CoreLic	**	UN	R\$ **	R\$ **
24	MFF-00541	SysCtrClitMgmtSte SNGL LicSAPk MVL PerOSE	**	UN	R\$ **	R\$ **
25	MFF-00543	SysCtrClitMgmtSte SNGL SA MVL PerOSE	**	UN	R\$ **	R\$ **
26	J5A-00172	SysCtrCnfgMgrClitML SNGL LicSAPk MVL PerOSE	**	UN	R\$ **	R\$ **
27	J5A-00179	SysCtrCnfgMgrClitML SNGL SA MVL PerOSE	**	UN	R\$ **	R\$ **
28	T6L-00246	SysCtrDatactr SNGL LicSAPk MVL 2Proc	**	UN	R\$ **	R\$ **
29	T6L-00247	SysCtrDatactr SNGL SA MVL 2Proc	**	UN	R\$ **	R\$ **
30	D87-05994	VisioPro 2013 SNGL MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
31	D87-01158	VisioPro SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
32	9ED-00071	VSPremwMSDN ALNG LicSAPk MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
33	9ED-00073	VSPremwMSDN ALNG SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
34	125-01192	VSTeamFndtnSvr 2012 SNGL MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
35	125-00127	VSTeamFndtnSvr SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
36	126-01690	VSTeamFndtnSvrCAL 2012 SNGL MVL UsrCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **
37	126-00199	VSTeamFndtnSvrCAL SNGL SA MVL UsrCAL	**	UN	R\$ **	R\$ **
38	9JD-00050	VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
39	9JD-00053	VSUltwMSDN ALNG SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
40	FQC-06424	WinPro 8 SNGL Upgrd MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
41	FQC-02451	WinPro SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
42	P71-07307	WinSvrDataCtr 2012 SNGL MVL 2Proc	**	UN	R\$ **	R\$ **
43	P71-07306	WinSvrDataCtr SNGL SA MVL 2Proc	**	UN	R\$ **	R\$ **
44	P73-05876	WinSvrStd 2012 SNGL MVL 2Proc	**	UN	R\$ **	R\$ **



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

45	P73-05865	WinSvrStd SNGL SA MVL 2Proc	**	UN	R\$ **	R\$ **
46	D2M-00401	SQLSvrBsnsIntelligence 2012 SNGL MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
47	D2M-00400	SQLSvrBsnsIntelligence SNGL SA MVL	**	UN	R\$ **	R\$ **
48	-----	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MICROSOFT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS MICROSOFT COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, DESIGN, PARAMETRIZAÇÃO E MONITORAMENTO CONTINUADO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E RECOMENDAÇÕES DE MELHORIAS DO AMBIENTE DE TECNOLÓGICO MICROSOFT, SOB DEMANDA.	**	HORAS	R\$ **	R\$ **

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), no qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;
- 2.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 2.3. As licenças fornecidas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias, ou seja, com prazo de utilização determinado, nem licenças OEM ou atreladas a produtos de outros fabricantes;
- 2.4. Deverá ser franqueada ao **CONTRATANTE**, a administração da conta de acesso no sitio da Microsoft através de portal específico para controle de licenciamento, e ;
- 2.5. A **CONTRATANTE** poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

**DAS OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS A TODOS OS ITENS:**

- 3.1. Executar o fornecimento e/ou serviços contratados de acordo com as descrições, especificações e orientações contidas nas Cláusulas deste Contrato, nas Especificações Técnicas, no Edital e na Proposta apresentada, de acordo com a legislação vigente;
- 3.2. Indicar preposto, responsável administrativo, que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com o **CONTRATANTE**, e deverá mantê-lo no período total em que vigorará o contrato, acompanhada de prova de vínculo laboral com a **CONTRATADA**;
- 3.3. Ceder a **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 111 da Lei n.º 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei n.º 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.
- 3.4. Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 008/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso.
- 3.5. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- 3.6. Respeitar as normas e procedimentos de segurança da **CONTRATANTE**, de acordo com as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 003/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso. Iniciar a execução dos serviços logo após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.7. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**3.8.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

**3.9.** No caso da CONTRATADA tratar-se de empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do **CONSÓRCIO** durante a vigência do contrato;

**3.10.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**DO SIGILO E DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES:**

**3.11.** Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação execução das atividades são de propriedades da CONTRATANTE.

**3.12.** A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do CONTRATANTE.

**3.13.** A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato.

**OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS AOS ITENS 1 A 47:**

**3.14.** A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar prova documental das competências no Modelo Government Partner apta a operacionalizar acordos Microsoft Select Plus, através do Government Integrator Agreement, exclusivamente a entidades de setor público que atendam os critérios estabelecidos no documento "Definição de Elegibilidade do Governo da Microsoft" (Microsoft Government Eligibility Definitions), para o fornecimento de solução global de softwares, com a opção de manutenção (Software Assurance);

**3.14.1.** A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE, para fornecer SOFTWARE com suas respectivas LICENÇAS e DOCUMENTAÇÕES;

**OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS AO ITEM 48:**

**3.15.** A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, com equipe própria na condição de sócio ou empregado;

**3.16.** A CONTRATADA deverá comprovar no ato da assinatura deste instrumento, prova de vínculo com os profissionais qualificados que prestarão os serviços, conforme descrição e grau de especificidade indicadas a seguir:

I- Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

II- Apresentar currículos dos profissionais acompanhados de suas respectivas comprovações de formação.

**3.17.** A CONTRATADA deverá apresentar equipe composta, no mínimo, por um **gerente de projetos**, que executará os serviços de gerenciamento de projetos, para o qual deverá ser comprovada a seguinte qualificação:

I- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o gerente de **projetos gerenciado projeto de arquitetura MICROSOFT**.

II- Diploma de curso **superior de Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistemas de Informação, oficiais ou reconhecidos**.

III- Experiência como **Gerente de Projeto em período igual ou superior a 03 (três) anos**.

**3.18.** A CONTRATADA deverá apresentar, considerando os serviços descritos na Ordem de Serviços, os certificados pertinentes:

<b>Certificado</b>	<b>Descrição</b>
<a href="#">MCITP</a>	A certificação Microsoft Certified IT Professional (MCITP) permite que profissionais de TI demonstrem habilidades avançadas de planejamento, implantação, suporte, manutenção e otimização de infraestruturas de TI.
<a href="#">MCDST</a>	A certificação Microsoft Certified Desktop Support Technician (MCDST) permite que profissionais de TI demonstrem habilidades técnicas e de atendimento ao cliente na área de solução de problemas operacionais de hardware e software nos ambientes Microsoft Windows.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

<a href="#">MCSA</a>	Com a certificação Microsoft Certified Systems Administrator (MCSA), os profissionais de TI podem demonstrar sua capacidade de administrar ambientes de rede e sistema baseados nos sistemas operacionais do Windows. As especializações incluem a MCSA: Messaging e a MCSA: Security.
<a href="#">MCDBA</a>	Com a certificação Microsoft Certified Database Administrator (MCDBA), os profissionais de TI podem demonstrar sua capacidade de projetar, implementar e administrar bancos de dados no Microsoft SQL Server.
<a href="#">MCSE</a>	Com a certificação Microsoft Certified Systems Engineer (MCSE), os profissionais de TI podem demonstrar sua capacidade de projetar e implementar uma solução de infraestrutura baseada no sistema operacional Windows e no software Windows Server. As especializações incluem a MCSE: Messaging e a MCSE: Security.
<a href="#">Microsoft Certified Business Management Solutions Specialist</a>	Com a certificação Microsoft Certified Business Management Solutions Specialist, os profissionais de TI podem demonstrar sua proficiência no uso do Microsoft Dynamics e de produtos corporativos relacionados.
<a href="#">Microsoft Certified Business Management Solutions Professional</a>	Com a certificação Microsoft Certified Business Management Solutions Professional, os profissionais de TI podem demonstrar sua proficiência no uso do Microsoft Dynamics em uma destas três áreas: Aplicações, Desenvolvedor ou Instalação e Configuração.

**3.19.** A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, prova documental comprovando as competências no Modelo Government Partner a seguir: Microsoft: Gold Application Development; Gold Business Intelligence; Gold Collaboration and Content ; Gold Communications; Gold Data Platform; Gold Devices and Deployment; Gold Identity Access; Gold Learning; Gold Management and Virtualization; Gold Messaging; Gold Midmarket Solution Provider; Gold Mobility; Gold OEM; Gold Server Platform; Gold Small Business; Gold Software Asset Management; Silver Application Integration; Silver Customer Relationship Management; Silver Digital Marketing; Silver Enterprise Resource Planning; Silver Project and Portfolio Management.

**3.20.** A CONTRATADA deverá desenvolver base de conhecimentos voltada à solução primária de problemas e disponibilizar acesso de leitura para os técnicos da CONTRATANTE;

**3.21.** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios gerenciais mensais contendo no mínimo: Responsável que solicitou o chamado; técnico que atendeu ao chamado; responsável que autorizou o encerramento (fechamento) do chamado; situação dos chamados; tempo de resolução dos problemas; número de visitas realizadas; quantidade de chamados por equipamento; propostas de melhoria do ambiente quando houver.

**3.22.** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios de atividades mensais em projetos de implantação, contendo informações de trabalhos e procedimentos executados e horas utilizadas para cada atividade.

**3.23.** Quando solicitada, a CONTRATADA participará de reuniões técnicas com outros fornecedores de serviços da CONTRATANTE e equipe técnica da CONTRATANTE para resolução de problemas ou implantação de novos projetos;

**3.24.** A CONTRATADA deverá acompanhar o andamento da implantação, configuração, manutenção preventiva, suporte em todos os níveis;

**3.25.** A CONTRATADA deverá acompanhar e/ou executar ações de reconfiguração do ambiente mediante necessidade de alterações devida outros serviços/tecnologias existentes na rede corporativa da CONTRATANTE, e;

**3.26.** A CONTRATADA deverá realizar o repasse de conhecimento após execução de atividades por período a ser acordado com a CONTRATANTE.

**3.27.** Caso o serviço seja cancelado pela CONTRATANTE, esta pagará pelas atividades efetivamente concluídas e entregues pela CONTRATADA.

**3.28.** Encaminhar, quando do término da Ordem de Serviço, minudente e circunstanciado relatório, acompanhado da respectiva fatura, relacionando, a identificação dos serviços executados e concluídos, ou seja, aqueles entregues e aprovados pelo gerente técnico da CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes com a observância das regras contidas nas Cláusulas deste Contrato, na proposta de preço da empresa CONTRATADA, em conformidade com Art.(s) 66/76 da Lei Federal n. 8.666/93;

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá, durante a execução do contrato, permanecer com as mesmas regularidades exigidas para contratação, através de Certidões válidas expedidas pelos órgãos competentes mantendo, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições para habilitação exigidas para contratação, não sendo aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

**DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO (ITENS 1/47):**

**4.3.** O prazo para o Fornecimento das Licenças de softwares, Direito de atualização e suporte do fabricante, será de até 30 (trinta) dias corridos após a ORDEM DE FORNECIMENTO do CONTRATANTE, conforme Anexo único deste Instrumento;

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ITEM 48):**

**4.4.** A execução dos serviços dar-se-á por registro da solicitação (ORDEM DE SERVIÇO), por parte dos técnicos da CONTRATANTE, na central de atendimento da CONTRATADA, conforme Anexo único deste Instrumento;

**4.5.** O prazo para execução dos serviços de suporte técnico serão imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

**4.6.** Os serviços especializados serão executados nas dependências do CONTRATANTE;

**4.7.** A execução de atividade que implique em indisponibilidade do ambiente tecnológico deverá ser feita, preferencialmente, a critério da CONTRATANTE, em horários fora de expediente normal ou de menor fluxo de utilização (ex: madrugadas, sábados, domingos e feriados);

**4.8.** O valor referente ao serviço local de manutenção deverá incluir todos os custos da CONTRATADA com pessoal, incluindo salário, bonificações, horas-extras, sobreaviso, férias, 13º, encargos trabalhistas, com materiais e softwares utilizados e todas as demais despesas relacionadas à prestação do serviço, tais como alimentação, deslocamento, vale transporte, hospedagem, combustível, telefone, energia elétrica e quaisquer outras que venham a surgir, não cabendo à CONTRATANTE ressarcimento adicional, além do valor já pago mensalmente;

**4.9.** Cada Ordem Serviço - OS aberta será classificada de acordo com seu tipo (Planejamento, Design, Parametrização, Monitoramento Continuado, Operação Assistida e Recomendações de Melhorias do Ambiente), havendo prazo correspondente, de acordo com a tabela de prazos de atendimento e solução;

**4.10.** Ao final de cada mês da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo todas as Ordens de Serviço executadas no mês, contendo, pelo menos, data/hora de abertura, atendimento e solução, categoria da OS, descrição do problema e descrição da solução. A CONTRATANTE terá um prazo de cinco dias úteis para análise do relatório e a apresentação de eventuais discordâncias. Decorrido esse prazo, A CONTRATANTE deverá também, apresentar os valores a serem descontados na fatura mensal, se a CONTRATADA não vier a cumprir o ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) estabelecido. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa, que poderá ser aceita ou não, pela CONTRATANTE. Após essas etapas, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura mensal de serviços com os valores ajustados, se for o caso;

**4.11.** A CONTRATADA deverá interagir junto aos fabricantes com o objetivo de resolver os problemas oriundos do desempenho dos softwares que integram a configuração da CONTRATANTE, fornecendo as correções para os problemas (bugs) que surgirem.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

**4.12.** A CONTRATADA deverá interagir com os consultores da Microsoft e com a equipe de suporte CONTRATANTE para atender os serviços de suporte/manutenção objetos desse termo.

**4.13.** Ao término da execução do serviço de manutenção, quando aplicável, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica das soluções ou softwares instalados, configurados ou avaliados. A referida documentação deverá conter, no mínimo:

I- Descrição das atividades realizadas, contendo dia e hora da execução das atividades;

II- Manual técnico, com a customização, parametrização e/ou configuração básica, rotinas e procedimentos de uso e manutenção dos softwares;

III- Memorial descritivo da implementação, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na customização, parametrização e/ou configuração;

IV- Coletânea em mídia óptica (CD-Rom) ou meio eletrônico das rotinas auxiliares desenvolvidas durante o processo de implementação;

V- Relatórios de aferição da performance, com os resultados dos testes e ensaios aplicados na fase de implementação;

VI- Procedimentos Operacionais Padrões definidos, implementados, operacionalizados e documentados.

**4.14.** Todos os serviços serão acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, através de suas respectivas equipes técnicas.

**4.15.** Os serviços devem seguir um padrão recomendado pelo fabricante envolvendo a análise do ambiente atual, gerando um modelo proposto contendo cronograma com previsão de horas, que servirá de roteiro para desenvolvimento das atividades de consultoria e serviços especializados.

**4.16.** Os serviços deverão ser executados com transferência de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE nas áreas de planejamento, instalação e manutenção do ambiente que envolvem a solução MICROSOFT.

**4.17.** A CONTRATADA deverá interagir junto aos fabricantes com o objetivo de resolver os problemas oriundos do desempenho dos softwares que integram a configuração do cliente contratante, fornecendo as correções para os problemas (bugs) que surgirem, bem como para suporte ao planejamento, design, parametrização, monitoramento contínuo, operação assistida e recomendações de melhorias do ambiente tecnológico MICROSOFT.

**4.18.** Ao término da execução do serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica das soluções ou softwares instalados, configurados ou avaliados.

**4.19.** A referida documentação deverá conter, no mínimo:

I- Descrição das atividades realizadas, contendo dia e hora da execução das atividades;

II- Manual técnico, com a customização, parametrização e/ou configuração básica, rotinas e procedimentos de uso e manutenção dos softwares;

III- Memorial descritivo da implementação, com as regras e parâmetros técnicos aplicados na customização, parametrização e/ou configuração;

IV- Coletânea em mídia óptica (CD-Rom) das rotinas auxiliares desenvolvidas durante o processo de implementação;

V- Relatórios de aferição da performance, com os resultados dos testes e ensaios aplicados na fase de implementação;

VI- Procedimentos Operacionais Padrões definidos, implementados, operacionalizados e documentados.

**4.20.** **DO CANCELAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO- (ITEM 48):** Em caso excepcional de cancelamento de OS por solicitação da CONTRATANTE durante a sua execução, os serviços efetivamente realizados pela contratada até o momento do cancelamento serão remunerados proporcionalmente, em função dos artefatos entregues.

**4.21.** **GARANTIA DOS SERVIÇOS (ITEM 48):** Os serviços de planejamento, design, parametrização e monitoramento contínuo, operação assistida e recomendações de melhorias previstos neste termo de referência contarão com garantia de performance e qualidade durante toda a vigência do contrato, além do SLA definido entre a CONTRATADA E CONTRATANTE.

**4.22.** Caso seja detectado alguma divergência entre os serviços contidos na Ordem de Serviço e os entregues pela



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

CONTRATADA, mesmo que emitido o termo de aceite pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem remuneração, nos mesmos prazos previstos para a resolução da causa-raiz da OS de Sustentação.

**4.23. COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA - (ITEM 48):**

**4.23.1.** A presente contratação prevê a realização de reuniões formais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para que seja feito o acompanhamento dos serviços e o planejamento de ações futuras.

**4.23.2.** Reuniões extraordinárias de acompanhamento poderão ser realizadas a qualquer tempo, desde que convocadas pelo Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato com antecedência mínima de 48 horas.

**4.23.3.** É responsabilidade do Gerente de Contrato da Contratada apresentar sugestões de medidas corretivas visando estabelecimento ou reestabelecimento do nível de serviço previsto neste contrato. As propostas apresentadas pela contratada serão discutidas e avaliadas pela CONTRATANTE;

**4.23.4.** Ao término da reunião, a CONTRATANTE gerará a ata da reunião onde devem constar os principais assuntos tratados, as decisões tomadas e as notificações realizadas.

**4.23.5.** A ata da reunião deve ser assinada pelos presentes e juntada aos autos do processo de fiscalização do contrato.

**4.23.6.** A CONTRATANTE pode utilizar-se de outros mecanismos formais de comunicação com a CONTRATADA, que serão juntados ao processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Para segurança do **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições;

**5.2.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato.

**5.2.1.** Se a CONTRATADA não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso.

**5.3.** A garantia será em conformidade com o a Lei Federal n. 8.666/93, devendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

**5.3.1. Caução em dinheiro**, sendo que o depósito deverá ser feito em nome do CONTRATANTE;

**5.3.1.1.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**5.3.2. Fiança bancária**, tendo como beneficiária direta ao CONTRATANTE;

**5.3.3. Os títulos da dívida pública**, Não sendo aceitos títulos que possuam valores históricos. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

**5.3.4. Seguro-Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA o ônus com o prêmio do referido Seguro;

**5.3.4.1.** No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

**5.3.4.2.** O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**5.4.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

**5.5.** No caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia.

**5.6.** Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

**5.7.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, o **CONTRATANTE** devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

**5.8.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível.

**5.9.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**5.10.** No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela **CONTRATANTE**;

**5.11.** A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais; e

**5.12.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;

**6.2.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

**6.3.** Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais da CONTRATADA, referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados;

**6.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

**6.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação da eventual multa;

**6.6.** Encaminhar ao setor de pagamento o documento que relacione as importâncias relativas às multas aplicadas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

contra a CONTRATADA;

- 6.7.** Conferir os fornecimentos de licenças e os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas pela CONTRATADA, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas, incorretas, ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- 6.8.** Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução deste contrato, na forma e prazos;
- 6.9.** Exercer a fiscalização da execução dos serviços, através da Coordenadoria de T.I: A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.
- 6.10.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato e recusar o objeto contratado na hipótese de possuir vícios, defeitos e/ou imperfeições, bem como nota fiscal em desacordo com as especificações e quantidades estipuladas pelo Contrato e ainda aquelas que estiverem em desacordo com a especificação contratada;
- 6.11.** Verificar se a entrega dos serviços está sendo realizados em conformidade com o Contrato, bem como acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratados, assegurando-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 6.12.** Comunicar, por escrito e tempestivamente à CONTRATADA as alterações desejadas neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom desempenho do objeto contratado;
- 6.13.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto contratado, que exijam atitudes corretivas por parte da CONTRATADA, para que sejam adotadas as medidas necessárias estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- 6.14.** O CONTRATANTE nomeará um fiscal para fiscalizar o presente contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 6.15.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 6.16.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos este contrato;
- 6.17.** Efetuar o pagamento das notas fiscais ou fatura referente ao objeto, à CONTRATADA, nos termos e nas condições estabelecidas neste Contrato. Não sendo permitido, pagamento antecipado;
- 6.18.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.19.** Aplicar A CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade a Lei n. 8.666/1993 e alterações respectivas, sem prejuízo as demais legislações;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS:**

- 7.1.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto deste contrato em perfeitas condições, conforme especificações Técnicas e prazos contidos no Edital, e neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**7.1.1.** O serviço de suporte técnico “telefônico” e/ou eletrônico e subscrição, parte integrante da licença, deverão ser prestados diretamente pelo fabricante da solução (Microsoft) nos regimes de SLA previstos para cada subscrição (Production – 24x7 com direito a updates e upgrades por 36 meses);

**7.2.** O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

**7.2.1. Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da respectiva proposta, receberá provisoriamente os bens/serviços para verificação de especificações, quantidades, qualidade e outros dados pertinentes.

**7.2.2. Definitivamente:** após a verificação das especificações, emitirá o termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal com 1ª e 2ª via;

**7.3.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o setor fiscalizador do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a CONTRATADA e para aplicação de penalidades;

**7.4.** O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto cujas especificações estejam em desacordo com a Ordem de Serviço ou com as normas deste Contrato, atentas as responsabilidades previstas no parágrafo 2º do Art. 73 da Lei n. 8666/93;

**7.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade das **licenças e dos serviços** e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a Contratada às cominações legais;

**7.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir às suas expensas, a **licença ou serviços** em desacordo com as especificações, com a proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

**7.7.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do CONTRATANTE;

**7.8.** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1 da Lei n. 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93;

**7.9.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço designado pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**Unidade Orçamentária: \*\*\***

**Projeto Atividade: \*\*\*\***

**Elemento Despesa: \*\*\***

**Fonte: \*\*\***

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS (ITEM 48):**

**9.1.** O pagamento será efetuado após execução de etapas do cronograma previstas, mediante cobrança por meio de notas fiscais de produtos e serviços emitidas pela CONTRATADA e após a emissão de um termo de aceitação emitido pela CONTRATANTE referente a cada etapa concluída.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**9.3.** A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e será atestada pela CONTRATANTE, acompanhada dos seguintes comprovantes de regularidade fiscal apresentados pela CONTRATADA:

**I-** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**II-** Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS.

**III-** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**IV-** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**V-** Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, equivalente do respectivo domicílio tributário;

**VI-** Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado ou equivalente de outra Unidade da Federação;

**VII-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

**VIII-** Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede;

**9.4.** No caso da CONTRATADA tratar-se de EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso, cada uma individualmente terá que apresentar seu respectivo Certificado, emitido em pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, em plena validade, acompanhado das respectivas Declarações de Atualização de Documentos, se inscrita no Estado de Mato Grosso, ou documento equivalente do domicílio da inscrição;

**9.4.1.** Caso as empresas reunidas de CONSÓRCIO, não sejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores, cada um dos membros do Consórcio apresentará documentação relativa à sua própria regularidade fiscal;

**9.4.1.1.** Em se tratando de empresas reunidas em CONSÓRCIO as mesmas deverão emitir fatura mensal única, em nome do CONSÓRCIO.

**9.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da **CONTRATADA** não será emitida nota de empenho e, caso não sanada irregularidades, serão tomadas providências descritas neste contrato;

**9.6.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**9.7.** Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste, sem multa, juros ou encargos;

**9.8.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental, contendo no verso o atesto firmado por servidor do CONTRATANTE;

**9.9.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**.

**9.10.** Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

**9.11.** O pagamento será efetuado após emissão da Nota de Empenho;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

9.12. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**, com o seguinte endereço: \*\*\*\*\*, CNPJ:\*\*\*\*\*e deverão ser entregues no local indicado pelo **CONTRATANTE**;

9.13. O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.14. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atesto ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

9.15. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que não houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

9.16. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada, pelo fiscal do **CONTRATANTE**;

9.17. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

9.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.19. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

9.20. Na hipótese de falta de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

#### **DAS REVISÕES DOS PREÇOS:**

9.21. As revisões, acréscimos e supressões dos preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência de **12 (Doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato**, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os acréscimos e supressões serão realizados diretamente no contrato;

9.22. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do Contrato, por provocação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o reajuste pleiteado, passando por análise contábil de servidores designados pelo **CONTRATANTE**;

9.23. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar as praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **CONTRATADA** e aquele vigente no mercado a época do contrato inicial- equação econômico-financeira; e

9.24. Os preços alterados oriundos de revisão deverão se publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A vigência do presente Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, admitida prorrogações em conformidade com inciso VI, Art. 57 Da Lei Federal n. 8666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada de sua autoridade competente;

**11.2.** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo, desde que haja conveniência para a administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade do **CONTRATANTE**;

**11.3.** A rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação;

**11.4.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

**11.5.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado do início do serviço;

**V** - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação do **CONTRATANTE**;

**VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;

**IX** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

**X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;

**XIV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI** - a não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

**XVII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XVIII** - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**XIX** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Contrato;

**XX** - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;

**XXI** - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;

**XXIII** - Quando o **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**XXIV** - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**11.6.** Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o Contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

**11.7.** Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

**11.8.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, o **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**11.9.** A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;

**11.10.** A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, terão direito a devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**11.11.** Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;

**11.12.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**11.13.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, o **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

**11.14.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções prevista na Lei e neste contrato:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;

II - utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93; à critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade do **CONTRATANTE**;

III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

**11.15.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos Art.(s) 78 à 80 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, à qual as partes expressamente se submetem.

**11.16.** Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos pela execução com a entrega do objeto, até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas; e

**11.17.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Rescisão Unilateral;

12.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. n.º \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo n.º :  
0377961/2013

penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

**12.2.** Em caso de irregularidade de serviço não regularizado ou mora no serviço, se não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela CONTRATADA, o setor fiscalizador do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a CONTRATADA sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

**12.3.** A multa poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

**12.3.1.** MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não entregue as licenças no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, ou do serviço após expedição da ordem de serviço.

**12.3.2.** MULTA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA PENAL, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

**12.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) SOBRE O VALOR DA OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA, no caso de inexecução parcial do Contrato;

**12.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) SOBRE O VALOR GLOBAL, no caso de INEXECUÇÃO TOTAL do Contrato;

**12.3.5.** Multa diária de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço solicitado (licença software/treinamento/suporte técnico)

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
<b>Primeira ocorrência:</b> Transgressão das obrigações insertas no das obrigações e responsabilidade da contratada;	Advertência
<b>Segunda ocorrência:</b> Transgressão das obrigações insertas no das obrigações e responsabilidade da contratada;	Multa diária de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço solicitado (licença software/treinamento/suporte técnico).

**12.4.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

**12.5.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de **05 (dias) dias**, contados da intimação por parte do CONTRATANTE, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor;

**12.6.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria- Geral do Estado de Mato Grosso;

**12.7.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do CONTRATANTE;

**12.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**12.9.** Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual; As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis; e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**12.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF–SAD, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**13.1.** Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O CONTRATANTE será o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, devendo indicar um responsável por sua fiscalização;

**14.2.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

**14.3.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

**14.4.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

**14.5.** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**14.6.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da CONTRATANTE, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**15.2.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do CONTRATANTE;

**15.3.** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

**15.4.** O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**15.5.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**15.6.** Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CEPROMAT/MT  
Fls. nº. \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_

Processo nº :  
0377961/2013

**15.7.** Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

**15.8.** A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da Contratada, passam a integrá-lo independente de transcrição.

**15.9.** Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** não poderá subcontratar quaisquer partes do serviço a serem executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_

